



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

- 9 001

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº <u>16</u> /2023-PMB	FOLHA Nº _____ / _____
---	------------------------

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0073/2023-PMB:
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16 /2023-PMB

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE BRINDES E REVISTAS DO PROERD (PROGRAMA EDUCACIONAL DE RESISTÊNCIA ÀS DROGAS) PARA OS ALUNOS DOS 5º ANOS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PERTENCENTES A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

SECRETARIA INTERESSADA: EDUCAÇÃO E CULTURA.

AUTUAÇÃO

Nesta data, autuei o presente processo na Comissão Permanente de Licitação.

Bandeirantes, 04 de abril de 2023.


Joyce Ferreira Parpinelli
Comissão de Licitação



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Rua Frei Rafael Pronner, 1457 - Centro - Bandeirantes
CEP: 86360-000 CNPJ: 76.235.753/0001-48 Telefone: (43) 3542-4525
E-mail: rh@bandeirantes.pr.gov.br Site:

002

Solicitação de Compra Nº 127/2023

Solicitante:	NELCI MARIA MARTINS DE QUEIRÓZ	Data da Solicitação:	21/03/2023
Organograma:	0300000000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
Local de Entrega:	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA		
Objeto:	Contratação de pessoa jurídica para aquisição de brindes e revistas do PROERD (Programa Educacional de Resistência às Drogas) para os alunos dos 5º anos das Escolas da Rede Municipal de Ensino pertencentes a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Município de Bandeirantes-PR.		
Justificativa:	Em anexo.		
Observações:			
Desdobramento:			
Fundamento Legal:			
Justificativa Valores:			
Forma de Execução:			
Modalidade:			

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	212908-1	350,00	UND	Revista e Certificado – KIT PROERD – 2018 – MODELO NOVO (COLORIDO) CAPA: 28,5 X 56 cm, 4X4 cores, tinta Escala em couche Brilhante 250g. CTP incluso. Miolo: 52 páginas, 21,5 X 28 cm, 4 cores, Tinta Escala em couche fosco 90g. CTP incluso. Certificado: 21x30cm, 4x0 cores, Tinta Escala em Sulfite 180g. CTP Incluso. Dobra, Corte/Vinco (Capa).	18,0000	6.300,00
2	212909-1	37,00	UND	Jogo tipo banco imobiliário, objetivos educativos; entretenimento e raciocínio lógico, no mínimo 536 peças, número de jogadores: mínimo 02 máximos 06. Dimensões mínimas 48,5x0ix48,5cm.	137,0000	5.069,00

Preço Total: 11.369,00

Dotações Utilizadas:

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
78 - 03.002.12.361.1219.6032.3.3.90.32.00	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO TRANSF. CONSTITUCIONAL	00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001	0,01
105 - 03.002.12.361.1242.6033.3.3.90.32.00	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO IMPOSTOS VINC. EDUCAÇÃO	00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001	0,01

Bandeirantes, 21 de Março de 2023.


Nelci Maria Martins de Queiroz
Por: 12.648/2023 - 21/03/2023
Assinatura do Responsável
Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Bandeirantes – PR, Rua Dino Veiga nº 298, centro, CEP.86360000
Telefone (43) 3542-7617, 3542-2967 email: educacaoband2009@gmail.com



TERMO DE REFERÊNCIA

- 003

- SECRETARIA A SER ATENDIDA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE BANDEIRANTES.
- DESCRIÇÃO DE CATEGORIA DE INVESTIMENTO:** Contratação de pessoa jurídica para aquisição de brindes e revistas do PROERD (Programa Educacional de Resistência às Drogas).
- OBJETO:** O objeto desta licitação é a contratação de pessoa jurídica para aquisição de brindes e revistas do PROERD (Programa Educacional de Resistência às Drogas) para os alunos dos 5º anos das Escolas da Rede Municipal de Ensino pertencentes a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Município de Bandeirantes-PR.
- ITENS**

LOTE I – ABERTO PARA TODAS AS EMPRESAS					
ITEM	UND	QNT TTL	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO/HORA	VALOR TOTAL
1	UND	350	Revista e Certificado – KIT PROERD – 2018 – MODELO NOVO (COLORIDO) CAPA: 28,5 X 56 cm, 4X4 cores, tinta Escala em couche Brillhante 250g. CTP incluso. Miolo: 52 páginas, 21,5 X 28 cm, 4 cores, Tinta Escala em couche fosco 90g. CTP incluso. Certificado: 21x30cm, 4x0 cores, Tinta Escala em Sulfite 180g. CTP Incluso. Dobra, Corte/Vinco (Capa).	R\$ 18,00	R\$ 6.300,00
2	UND	37	Jogo tipo banco imobiliário, objetivos educativos; entretenimento e raciocínio lógico, no mínimo 536 peças, número de jogadores: mínimo 02 máximos 06. Dimensões mínimas 48,5x0ix48,5cm.	R\$ 137,00	R\$ 5.069,00
VALOR TOTAL R\$ 11.369,00					

TOTAL GERAL R\$ 11.369,00 (onze mil e trezentos e sessenta e nove reais).

5. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 9 004

A aquisição dos materiais para o Programa PROERD (Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência) é de sua importância, pois serão utilizadas para durante e na finalização do projeto com os alunos de 5º ano do município. O programa tem como objetivo envolver a Polícia, a Secretaria Municipal de Educação, as famílias e a comunidade na prevenção e combate às drogas.

O município é contemplado com esse programa, oferecido pela Polícia Militar do Estado do Paraná em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação, sendo de sua responsabilidade implantá-lo junto às escolas do ensino fundamental, onde os alunos participam da formatura assumindo o compromisso de ficar longe das drogas e da violência.

6. DESCRIÇÃO DE EMPRESAS, ORÇAMENTOS VÁLIDOS E TABELA DE MÉDIA:

Informamos que encaminhamos solicitação de orçamento para algumas empresas, onde obtivemos retorno das seguintes: ELO ESCOLARES LTDA CNPJ: 35.829.763/0001-24, GLOBAL PEDAGOGICO CNPJ: 00.304.487/0001-04, VP DISTRIBUIDORA CNPJ: 18.448.863/0001-91, DORIVAL POIATE SERVIÇOS GRÁFICOS – ME CNPJ: 39.564.536/0001-75, W. A. COSTA – GRAFICA LTDA CNPJ: 04.458.135/0001-56, FERNANDO AUGUSTO NECKEL CNPJ: 33.886.908/0001-01.

Após a realização dos orçamentos, para a formulação do preço médio para a abertura do processo, foram pesquisadas licitações registradas nos sites: <https://www.bancodeprecos.com.br/Account/LogIn?ReturnUrl=%2f>, <https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/>, pesquisamos também no site <https://menorpreco.notaparana.pr.gov.br/index> e editais de prefeituras.

Vale ressaltar que, a instrução normativa estabelece que se priorize a consulta em sites governamentais e de outras Prefeituras, porém, após pesquisas do serviço foi encontrado apenas serviços semelhantes ao qual está sendo solicitado, sendo tal pesquisa somente utilizada como parâmetro.

7. DO OBJETO

O objeto possui 2 (dois) itens.

A entrega deverá ser feita de forma integral, conforme solicitação.

O local da entrega será indicado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, telefone (43) 3542-2967, **ou conforme endereços repassados juntamente com a nota de empenho, podendo, portanto, ocorrer variações.**

8. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

Os critérios de habilitação serão estabelecidos em edital.

9. VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO – COTAÇÃO

O custo máximo desta licitação é de R\$ 11.369,00 (*onze mil e trezentos e sessenta e nove reais*).

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
78 FR 103	Distribuição Gratuita
105 FR 104	Distribuição Gratuita

11. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

Os produtos deverão ser entregues em conformidade com a ata, nota de Empenho, Termo de Referência e os termos do Edital relacionado.

O(s) bem (ens) objeto deste termo deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho, constando o número do Edital de registro, o bem, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais;

Os produtos deverão ser entregues **em até 15 (quinze) dias úteis**, contados do recebimento da nota de empenho, encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo licitante vencedor.

A entrega do objeto contratado deverá ser efetuada dentro dos requisitos de QUALIDADE, em conformidade com as condições constantes deste Edital e seus anexos, obedecer às normas e padrões, atender eficazmente às finalidades que dele(s) naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor, e demais normas e legislação pertinente e em vigência;

Os itens, objetos desta licitação, deverão estar dentro das normas de vigilância sanitária aplicáveis aos objetos desta natureza, ficando desde já estabelecido que só serão aceitos após exame efetuado pelos responsáveis do recebimento, e, caso não satisfaça às especificações exigidas, não será aceito, devendo ser recolhido pelo fornecedor imediatamente, e para reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da data da notificação apresentada ao FORNECEDOR, sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR. Caso a necessidade de substituição dos produtos possa comprometer o abastecimento do MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, o prazo será reduzido para 72 horas.

Se a entrega e/ou a substituição dos produtos não forem realizadas no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital e ata.

O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características dos produtos entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata.

Os produtos deverão ser entregues em embalagens que permitam a conservação de suas características originais, intactas e limpas de quaisquer tipos de resíduos e sem violações.

As embalagens deverão conter os dados de identificação, procedência, marca do produto, data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, número do lote e registro no Ministério da Saúde.

A quantidade estimada será fracionada e de acordo com a necessidade das secretarias solicitantes.

Caso os produtos não sejam entregues na forma estabelecida acima, o gestor da ata iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pelo Município.

É facultado ao Município exigir da CONTRATADA a substituição dos produtos entregues quando estiver fora da qualidade, quantidades e prazos solicitados, ou seja, não atenderem as especificações do objeto descritos no edital.

O recebimento definitivo do objeto deste Edital, não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei 8.666/93 e alterações, pela má qualidade que venha a ser constatada durante ou após ao consumo.

12. OBRIGAÇÕES

12.1 DA CONTRATADA

- a) Abster-se de subcontratar o objeto da presente licitação;
- b) Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura da ata, de forma, preferencialmente digital, com poderes para operacionalizar a avença, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento;
- c) Acatar as recomendações da fiscalização do CONTRATANTE, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitado;
- d) Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários;
- e) Manter durante a execução da ata, todas as condições de habilitação equalificação exigidas na licitação.
- f) Corrigir quaisquer falhas apontadas pela fiscalização da ata;
- g) Não manter em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- h) Correrão a conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, de sua responsabilidade, incidentes sobre os serviços objeto deste Edital.

12.2 DA CONTRATANTE

- a) Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes neste termo de referência, no instrumento convocatório e na proposta da contratada, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o objeto pactuado.

- c) Comunicar, por escrito, à contratadas quaisquer irregularidades verificadas no objeto fornecido.
- d) Comunicar, por escrito, à contratada o não recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas neste termo de referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.
- e) Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

13. PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

O prazo de vigência e execução do presente processo será de até 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme art. 57, inciso II da Lei de Licitações.

Caso seja o contrato prorrogado e sua execução/vigência exceda o prazo estipulado neste edital, o preço poderá ser revisados segundo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro que vier a substituí-lo.

Se houver aumento de valor no mercado, os reajustes de preços serão precedidos de solicitação da licitante, acompanhada demonstração analítica, da alteração dos custos, por meio de apresentação de justificativa que fundamente a solicitação do referido reajuste.

14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor devido ao Contratado será pago em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, conferência mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e devidamente atestada pelo(s) fiscal(is) do Contrato, caso não haja irregularidades pendentes de saneamento por parte da contratada.

Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer penalidade, ônus ou correção para o Município de Bandeirantes-PR.

Nenhum pagamento será efetuado à licitante, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude penalidade ou inadimplência contratual.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

As normas que disciplinam este processo serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, respeitada a igualdade de oportunidade aos interessados e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e segurança do futuro contrato.

As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação do objeto licitado.

O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital, será de Bandeirantes, com exclusão de qualquer outro.

Os casos omissos serão decididos pela Prefeitura com base na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e, regulamentações pertinentes.

Bandeirantes, 20 de março de 2.023.


Nelci Maria Martins de Queiróz
Secretaria Municipal de Educação e Cultura



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**



JUSTIFICATIVA

010

A aquisição dos materiais para o Programa PROERD (Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência) é de sua importância, pois serão utilizadas para durante e na finalização do projeto com os alunos de 5º ano do município. O programa tem como objetivo envolver a Polícia, a Secretaria Municipal de Educação, as famílias e a comunidade na prevenção e combate às drogas.

O município é contemplado com esse programa, oferecido pela Polícia Militar do Estado do Paraná em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação, sendo de sua responsabilidade implantá-lo junto às escolas do ensino fundamental, onde os alunos participam da formatura assumindo o compromisso de ficar longe das drogas e da violência.

Considerando o Ofício nº 087/2021 SMEC (Secretaria Municipal de Educação e Cultura), dirigido ao Exmo. Cel. Mario Jorge Alves Lopes, o qual trata da implantação do Programa Educacional de Resistência às Drogas e a Violência – Proerd, em nossa Rede Municipal de Ensino. Salientamos que este Programa é uma parceria entre a Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná em parceria com as Secretarias Municipais de Educação do Estado do Paraná.

O Proerd promove curso de quatro meses, ministrado por policiais militares voluntários, capacitados pedagogicamente, em parceria com pais, professores, estudantes e comunidades. Com ênfase na prevenção ao uso de drogas, as aulas mostram ao estudante como se manter longe de más companhias, a evitar a violência, a resistir às pressões diretas ou indiretas e a sempre acionar os pais ou responsáveis quando necessário.

Diante do exposto, vimos justificar a necessidade da aquisição de 350 apostilas para o trabalho em sala com os alunos da rede, 350 camisetas que serão utilizadas na formatura dos nossos alunos, 37 brindes a serem distribuídos aos nossos alunos como prêmio oferecido a um (1) aluno destaque de cada uma das 37 (trinta e sete) turmas do quinto ano (5º ano) de nossas Escolas Municipais.

Ressaltamos que tal solicitação está justificada mediante a quinta cláusula do Convênio celebrado entre a Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e o Município de Bandeirantes, número 039/2019, em 29/11/2019, com validade de 5 anos.

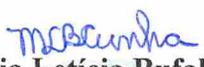
Salientamos que a Formatura do Proerd ainda será agendada nesse primeiro semestre de 2023 e 2024, contando com participação de diversas autoridades como: o

Comandante do 18º Batalhão da Polícia Militar, Promotora de Justiça e Juiz de Direito da Comarca de Bandeirantes, Presidente do Conselho Municipal de Segurança, Prefeito Municipal, Presidente da Câmara de vereadores de Bandeirantes e Secretariado Municipal.

Certos de sua compreensão e atenção junto a esta pasta, aproveitamos o ensejo para reiterar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Bandeirantes, 20 de março de 2023.


Nelci Maria Martins de Queiróz
Secretaria Municipal de Educação e Cultura


Maria Leticia Bufalari Cunha
Equipe Pedagógica





PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

- 9012

Ofício nº 087/2021

Bandeirantes, 17 de setembro de 2021.

Exmo Senhor
Cel. Mário Jorge
CMT. Do Batalhão Escolar
Bandeirantes /PR

Assunto: Solicitação de PROERD - Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência

Prezado Senhor,

O município de Bandeirantes assim como tantos outros vem apresentando um alarmante aumento nos índices de uso de drogas ilícitas. Neste cenário nossas crianças de escolas públicas são alvos fáceis de traficantes e usuários. O consumo de drogas não escolhe religião ou nível social está presente em todos os lugares e realidades.

Por mais que o policial não seja o responsável por se trabalhar o assunto dentro do espaço educacional, ele vem ao encontro ao despreparo e medo por parte dos profissionais das instituições escolares em trabalhar com o tema, mostrando que o assunto prevenção às drogas na realidade que vivemos, precisa ser desenvolvido em conjunto em todas as esferas.

Neste contexto, a Secretaria de Educação do Município de Bandeirantes vem através deste solicitar aos senhores que o referido programa seja instituído em nossas escolas de Ensino Fundamental I uma vez que, fomos informados do interesse e disponibilidade de um policial no contingente de nosso município.

Outrossim, nos responsabilizamos pela disponibilização do material didático, camisetas e formatura para aproximadamente 360 crianças que estão na faixa etária/ano para participarem do programa.

Certos de vossa compreensão e atenção, desde já antecipamos nossos agradecimentos.


Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal


Nelci Maria Martins de Queiróz
Secretária Municipal de Educação e Cultura

"Fica conosco, Senhor!"

9013



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Ofício nº 133/2019

Bandeirantes, 07 de novembro de 2.019.

Ao
Exmo.
Cel. Mário Jorge
CMT. do Batalhão Escolar

Assunto: **Solicitação de PROERD - Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência**

Prezado Senhor,

O município de Bandeirantes assim como tantos outros vem apresentando um alarmante aumento nos índices de uso de drogas ilícitas. Neste cenário nossas crianças de escolas públicas são alvos fáceis de traficantes e usuários. O consumo de drogas não escolhe religião ou nível social está presente em todos os lugares e realidades.

Por mais que o policial não seja o responsável por se trabalhar o assunto dentro do espaço educacional, ele vem ao encontro ao despreparo e medo por parte dos profissionais das instituições escolares em trabalhar com o tema, mostrando que o assunto prevenção às drogas na realidade que vivemos, precisa ser desenvolvido em conjunto em todas as esferas.

Neste contexto, a Secretaria de Educação do Município de Bandeirantes vem através deste solicitar aos senhores que o referido programa seja instituído em nossas escolas de Ensino Fundamental I uma vez que, fomos informados do interesse e disponibilidade de um policial no contingente de nosso município. Outrossim, nos responsabilizamos pela disponibilização do material didático, camisetas e formatura para aproximadamente 390 crianças que estão na faixa etária/ano para participarem do programa.

Certos de vossa compreensão e atenção, desde já antecipamos nossos agradecimentos.

VALQUIRIA APARECIDA BONACINI MARTINS
Secretária Municipal de Educação e Cultura

LINO MARTINS
Prefeito Municipal de Bandeirantes



014

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO
PENITENCIÁRIA
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – CONVÊNIO N.º 039/2019

CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI O
ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DA
SECRETARIA DE ESTADO DA
SEGURANÇA PÚBLICA E O MUNICÍPIO
DE BANDEIRANTES/PR

PROTOCOLO N.º

O ESTADO DO PARANÁ, através da SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, inscrito no CNPJ 76.416.932/0001-81, com sede localizada junto à Rua Deputado Mario de Barros, n.º 1290, Curitiba, Paraná, neste ato representado por seu titular **Cel. Romulo MARINHO Soares** adiante denominada **SESP**, por intermédio da **POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ/BATALHÃO DE PATRULHA ESCOLAR COMUNITÁRIA – PMPR/BPEC**, e de outro lado o **MUNICÍPIO** de **BANDEIRANTES**, com sede na Rua Frei Rafael Proner, n.º 1457, bairro centro, CEP n.º 86.360-000, inscrito no CNPJ de n.º 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Lino Martins, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, resolvem estabelecer o presente Convênio que reger-se-á, no que lhe for aplicável pelo disposto na Lei n.º 15.608/07, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente acordo visa à mútua cooperação entre os convenientes, que tem por objeto a Cooperação Técnica e Pedagógica entre os partícipes, visando à implantação e continuidade do PROGRAMA EDUCACIONAL DE RESISTÊNCIA ÀS DROGAS E À VIOLÊNCIA – PROERD, para o 5º ano das Escolas da Rede Municipal de Ensino Fundamental.

Parágrafo Único: Poderá ser aplicado curso do PROERD aos pais ou responsáveis e, para a Pré-escola e 1º ao 4º ano do Ensino Fundamental, quando houver Policial Militar habilitado nos Currículos.

CLÁUSULA SEGUNDA – METAS A SEREM ATINGIDAS

Dentre as metas a serem atingidas com o presente Termo de Convênio, estão:

I. Desenvolver e incentivar o estabelecimento do sistema de prevenção, e o uso/abuso de drogas nos estabelecimentos de ensino do Estado, para estudantes (crianças e adolescentes), pais ou responsáveis, profissionais da educação e comunidade do entorno, por meio do uso estratégico da educação preventiva primária sobre drogas e estabelecimento de conceitos sobre cultura de paz;

II. Materializar os ditames constitucionais e normativos decorrentes, direcionados à criança, com absoluta e especial prioridade protetiva, conforme o previsto na legislação vigente, especificamente no que concerne à existência de programas de prevenção referente ao uso e abuso de drogas lícitas e ilícitas e ações geradoras de violência na sociedade;

III. Materializar um esforço cooperativo capaz de reforçar os fatores de proteção, em especial os referentes à FAMÍLIA, à ESCOLA e à COMUNIDADE, que favoreçam o desenvolvimento da resistência em jovens que, potencialmente, podem



015

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO
PENITENCIÁRIA
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – CONVÊNIO N.º 039/2019**

correr o risco de se envolver com o uso de drogas lícitas e ilícitas, ou apresentar comportamento não aceitável pela sua comunidade;

IV. Desenvolver nos participantes do PROERD competências sociais como a comunicação, tomada de decisões, resolução de conflitos, valorização da vida, maneiras de dizer não às drogas e violência, aprender a tomar decisões, construir habilidades de comunicação e noções de cidadania, resistência às pressões pessoais e de grupos, aprendizado de alternativas positivas em relação ao não uso de drogas, bem como o aprendizado de ferramentas psicológicas de como ser seguro, lidar com o estresse, auto-estima, empatia, e outros;

V. Reforçar os fatores de proteção procedentes do trabalho realizado pela Polícia Militar do Paraná através do **BATALHÃO DE PATRULHA ESCOLAR COMUNITÁRIA - BPEC**, na perspectiva da educação preventiva e em segurança pública na escola e na comunidade, em parceria com a respectiva Secretaria Municipal da Educação, na redução da demanda de drogas e da violência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CAMPO DE ATUAÇÃO

O campo de atuação, abrangido por este Convênio, restringir-se-á ao provimento de recursos humanos e materiais para:

- I. Aplicação efetiva do PROERD pelo Policial Militar (Instrutor, Mentor ou Facilitador);
- II. Disponibilização de infra-estrutura (livro do estudante, sala de aula, profissional da educação e outros recursos) necessários ao trabalho pedagógico;
- III. Apoio aos atos solenes para a diplomação e formatura dos Alunos.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA SESP/PMPR

São obrigações da **SESP**, através da **PMPR/BPEC**:

- I. Disponibilizar o Policial Militar (Instrutor, Mentor ou Facilitador), que desenvolverá as lições do Programa, com um cronograma de aulas a ser submetido previamente para a análise do Estabelecimento de Ensino, o qual, uma vez aprovado, deverá ser respeitado, bem como realizar reuniões com diretores, professores, orientadores educacionais, pedagogas, pais e demais interessados para repassar a filosofia, didático-pedagógica do Programa;
- II. Arcar com as despesas de transporte, fardamento, armamento, munição e equipamento (colete balístico, algemas, etc.) do Policial Militar (Instrutor, Mentor ou Facilitador) empenhado;
- III. Arcar com as despesas de vencimentos e vantagens, assistência médico-odontológica, psicológica, social e outros encargos legais do Policial Militar (Instrutor, Mentor ou Facilitador) empenhado;
- IV. Viabilizar e custear as despesas decorrentes da formação inicial e continuada do Policial Militar (Instrutor, Mentor ou Facilitador);
- V. Propiciar anualmente a formação de novos Educadores Sociais (Instrutores) para aplicação do PROERD, conforme demanda do público alvo e a política de governo.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

São obrigações do **MUNICÍPIO** conveniente, com intermédio da Secretaria Municipal de Educação:



016

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO
PENITENCIÁRIA
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – CONVÊNIO N.º 039/2019**

- I. Indicar, em documento escrito, a relação do(s) Estabelecimento(s) de Ensino interessado(s) na implantação e continuidade do PROERD;
- II. Aprovar, através do(s) Estabelecimento(s) de Ensino indicado(s) o cronograma de aulas, apresentado pelo Policial Militar (Instrutor, Mentor ou Facilitador), o qual, uma vez aprovado, deverá ser respeitado;
- III. Manter o Professor em sala de aula para auxiliar o Policial Militar (Instrutor, Mentor ou Facilitador), uma vez que, após o término do Programa, esse Professor deverá ajudar na continuidade aos assuntos trabalhados, nos campos da educação preventiva sobre drogas e cultura de paz;
- IV. Fornecer os livros do estudante PROERD para os alunos que participarem durante todo o processo de formação do respectivo Currículo PROERD, bem como os certificados para o momento da formatura;
- V. Fornecer a sala de aula adequada para o trabalho educativo, com a inclusão, quando necessário, de equipamentos audiovisuais e demais recursos necessários para a aplicação do Programa em epígrafe;
- VI. Fornecer camisetas e demais materiais necessários à realização das Formaturas Gerais, com datas a serem fixadas pela Coordenação Estadual do PROERD, incluindo, ainda, o material de divulgação (tais como folders, cartazes, adesivos, entre outros) assegurado o direito à inscrição de logomarca;
- VII. Garantir e providenciar o transporte dos alunos formandos para as Formaturas Gerais, desenvolvidas ao final de cada etapa de formação;
- VIII. Arcar com as despesas decorrentes do evento relativo às Formaturas Gerais, conforme planilha de custo apresentada pela Coordenação-Geral PROERD;
- IX. Preparar o local do ato solene de diplomação e formatura dos estudantes, encarregando-se dos convites, preenchimento e confecção dos certificados, organização do cerimonial, apresentação cultural dos alunos, logística de distribuição de camisetas PROERD e lanches aos estudantes, conforme as especificações da Coordenação Estadual, pelo Comandante de Companhia ou Pelotão BPEC ou Policial-Militar responsável pela aplicação do Programa no Município (Instrutor, Mentor ou Facilitador).

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES EM CONJUNTO SESP E MUNICÍPIO

São obrigações comuns aos convenientes:

- I. A coordenação do presente Convênio caberá, por intermédio do canal técnico, entre a Secretaria Municipal de Educação, a Coordenação Estadual do PROERD, Comando de Companhia e Pelotão/BPEC local, para o devido acompanhamento, supervisão e fiscalização do convênio.
- II. Analisar e organizar o cronograma apresentado pelo Policial Militar (Instrutor, Mentor ou Facilitador), o qual, depois de aprovado deverá ser respeitado por ambas as partes, proporcionando o suporte para o seu cumprimento;
- III. Definir logomarca para camisetas e demais materiais necessários à realização das Formaturas;
- IV. Definir datas e locais para a realização das Formaturas;

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO, SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO

O presente convênio será gerenciado:



017

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO
PENITENCIÁRIA
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – CONVÊNIO N.º 039/2019**

I. Com o intuito de manter elevado e benéfico padrão de qualidade do trabalho didático e pedagógico, bem como infraestrutura adequada, cada partícipe, por intermédio dos Coordenadores, procederá à supervisão das atividades realizadas;

II. A fiscalização do trabalho referente à aplicação dos Currículos do PROERD, fidelidade gráfica na produção de Livros do Estudante PROERD e Certificados serão de responsabilidade da Coordenação Estadual do PROERD no Paraná em conjunto com os Comandantes de Companhia do **BATALHÃO DE PATRULHA ESCOLAR COMUNITÁRIA - BPEC**;

III. Os serviços de supervisão realizados pelos Coordenadores, assessorados ou não de seus prepostos, não implicam em vinculação de hierarquia e/ou subordinação entre os Partícipes e seus prepostos, civis e/ou militares estaduais, sendo preservado e mantido íntegras as competências de cada um deles, conforme preceitua a lei e demais normativas internas e inerentes a cada qual.

Parágrafo Primeiro: O acompanhamento, supervisão e fiscalização do presente convênio caberá ao Comandante da 4ª Companhia/BPEC, Sr. 1º Tenente QOPM Renan Rodrigues do Prado, RG nº 8.774.226-1.

CLÁUSULA OITAVA – ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO

O início e término do curso serão indicados pela unidade Policial Militar/PROERD, após a assinatura do respectivo Convênio, vencido todo o trâmite administrativo em relação a ele, bem como, após a disponibilização dos materiais necessários para a execução do convênio, por parte do Município/Escola da Rede Pública.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO E DENÚNCIA

O prazo de duração do presente convênio será de 60 (sessenta) meses, podendo ser denunciado expressamente por qualquer das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

Parágrafo Único: No caso de denúncia, os bens que um dos Partícipes tenha disponibilizado para o outro, reverterão a cada qual, sem qualquer ônus ou encargo, no estado de conservação em que se encontrem.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

O Convênio poderá ser alterado a qualquer tempo, exceto no seu objeto, em comum acordo pelos partícipes, mediante a formalização de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

Este convênio entrará em vigência na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, a qual será providenciada pela SESP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Ficam vedados, quaisquer espécies de repasses orçamentários e/ou financeiros entre os convenientes, não gerando ônus ao Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DESPESAS MUNICIPAIS

As despesas municipais, com a execução do presente convênio, processar-se-ão na forma da legislação vigente, por conta das dotações próprias consignadas no orçamento da municipalidade.



9018

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO
PENITENCIÁRIA
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – CONVÊNIO N.º 039/2019

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos que surgirem na vigência deste acordo serão solucionados por consenso entre os Partícipes e formalizado por intermédio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Curitiba – Paraná, para dirimir as questões suscitadas e não solucionadas administrativamente, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem de acordo, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Cel. Romulo MARINHO Soares
Secretário de Estado da Segurança Pública

Cel. QOPM Pericles de Matos
Comandante Geral da Polícia Militar do Paraná

Lino Martins
Prefeito Municipal de Bandeirantes/PR

TESTEMUNHA 1

NOME

018.560.989-90

CPF

TESTEMUNHA 2

NOME

794.762.529-87

CPF



- 019

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO
PENITENCIÁRIA
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – CONVÊNIO N.º 039/2019**

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO

**CONVÊNIO – SESP/PMPR/BPEC E PREFEITURA MUNICIPAL DE
BANDEIRANTES/PR**

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

O presente plano de trabalho tem como finalidade a Cooperação Técnica e Pedagógica entre os partícipes, visando à implantação e continuidade do PROGRAMA EDUCACIONAL DE RESISTÊNCIA ÀS DROGAS E À VIOLÊNCIA – PROERD, para o 5º ano das Escolas da Rede Pública de Ensino Fundamental, podendo estender o Curso para Pais ou Responsáveis e, para a Pré-escola, 1º ao 4º ano do Ensino Fundamental, quando houver Policial Militar habilitado nos Currículos.

METAS A SEREM ATINGIDAS

- Desenvolver e incentivar o estabelecimento do sistema de prevenção e o uso/abuso de drogas nos estabelecimentos de ensino do Estado, para estudantes (crianças e adolescentes), pais ou responsáveis, profissionais da educação e comunidade do entorno, por meio do uso estratégico da educação preventiva primária sobre drogas e estabelecimento de conceitos sobre cultura de paz;
- Materializar os ditames constitucionais e normativos decorrentes, direcionados à criança, com absoluta e especial prioridade protetiva, conforme o previsto na legislação vigente, especificamente no que concerne à existência de programas de prevenção referente ao uso e abuso de drogas lícitas e ilícitas e ações geradoras de violência na sociedade;
- Materializar um esforço cooperativo capaz de reforçar os fatores de proteção, em especial os referentes à FAMÍLIA, à ESCOLA e à COMUNIDADE, que favoreçam o desenvolvimento da resistência em jovens que, potencialmente, podem correr o risco de se envolver com o uso de drogas lícitas e ilícitas, ou apresentar comportamento não aceitável pela sua comunidade;
- Desenvolver nos participantes do PROERD: competências sociais como a comunicação, tomada de decisões, resolução de conflitos, valorização da vida, maneiras de dizer não às drogas e a violência, aprender a tomar decisões, construir habilidades de comunicação e noções de cidadania, resistência às pressões pessoais e de grupos, aprendizado de alternativas positivas em relação ao não uso de drogas, bem como o aprendizado de ferramentas psicológicas de como ser seguro, lidar com o estresse, auto-estima, empatia, e outros;
- Reforçar os fatores de proteção procedentes do trabalho realizado pela Polícia Militar do Paraná através do BPEC, na perspectiva da educação preventiva e em segurança pública na escola e na comunidade, em parceria com a respectiva Secretaria Municipal da Educação, na redução da demanda de drogas e da violência.



020

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO
PENITENCIÁRIA
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – CONVÊNIO N.º 039/2019**

GESTORES DO CONVÊNIO

O acompanhamento, supervisão e fiscalização do presente convênio caberá ao Comandante da 4ª Companhia/BPEC, Sr. 1º Tenente QOPM Renan Rodrigues do Prado, RG nº 8.774.226-1.

COMPETE À SESP/PMPR/BEPC

- Disponibilizar o Policial Militar (Instrutor, Mentor ou Facilitador), para que desenvolva o Currículo PROERD, com um cronograma de aulas desenvolvido em conjunto com a Escola;
- Arcar com as despesas de infraestrutura, custeio, transporte, fardamento, armamento, munição e equipamento (colete balístico, algemas, etc.) do Policial Militar (Instrutor, Mentor ou Facilitador) empenhado;
- Arcar com as despesas de vencimentos e vantagens, assistência médico-odontológica, psicológica, social e outros encargos legais do Policial Militar (Instrutor, Mentor ou Facilitador) empenhado;
- Viabilizar e custear as despesas decorrentes da formação inicial e continuada do Policial Militar (Instrutor, Mentor ou Facilitador);
- Propiciar anualmente a formação inicial e continuada de novos Educadores Sociais do PROERD, conforme demanda do público alvo e a política de governo.

COMPETE AO MUNICÍPIO/ESCOLA DA REDE PÚBLICA

- Indicar, em documento escrito, o(s) Estabelecimento(s) de Ensino interessado(s) na implantação, continuidade e implementação do PROERD;
- Aprovar, através do(s) Estabelecimento(s) de Ensino indicado(s) o cronograma de aulas, apresentado pelo Policial Militar (Instrutor, Mentor ou Facilitador), o qual, uma vez aprovado, deverá ser respeitado;
- Manter o Professor em sala de aula para auxiliar o Policial-Militar (Instrutor, Mentor ou Facilitador), uma vez que, após o término do Programa, esse Professor deverá ajudar na continuidade aos assuntos trabalhados, nos campos da educação preventiva sobre drogas e cultura de paz;
- Fornecer os livros do estudante PROERD para os alunos que participarem durante todo o processo de formação do respectivo Currículo PROERD, bem como os certificados para o momento da formatura;
- Fornecer a sala de aula adequada para o trabalho educativo, com a inclusão, quando necessário, de equipamentos audiovisuais e demais recursos necessários para a aplicação do Programa em epígrafe;
- Fornecer camisetas e demais materiais necessários à realização das Formaturas Gerais, com datas a serem fixadas pela Coordenação Estadual do PROERD, incluindo, ainda, o material de divulgação (tais como folders, cartazes, adesivos, entre outros) assegurado o direito à inscrição de logomarca;
- Garantir e providenciar o transporte dos alunos formandos para as Formaturas Gerais, desenvolvidas ao final de cada etapa de formação;
- Arcar com as despesas decorrentes do evento relativo às Formaturas Gerais, conforme planilha de custo apresentada pela Coordenação-Geral PROERD;
- Preparar o local do ato solene de diplomação e formatura dos estudantes, encarregando-se dos convites, preenchimento e confecção dos certificados.



021

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO
PENITENCIÁRIA
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – CONVÊNIO N.º 039/2019**

organização do cerimonial, apresentação cultural dos alunos, logística de distribuição de camisetas PROERD e lanches aos estudantes, conforme as especificações da Coordenação Estadual, pelo Comandante de Companhia ou Pelotão BPEC ou Policial-Militar responsável pela aplicação do Programa no Município (Instrutor, Mentor ou Facilitador).

COMPETÊNCIAS CONJUNTAS ENTRE SESP/PMPR/BPEC E MUNICÍPIO/ESCOLA DA REDE PÚBLICA

- Analisar e organizar o cronograma apresentado pelo Policial Militar (Instrutor, Mentor ou Facilitador), o qual, depois de aprovado deverá ser respeitado por ambas as partes, proporcionando o suporte para o seu cumprimento;
- Definir logomarca para camisetas e demais materiais necessários à realização das Formaturas;
- Definir datas e locais para a realização das Formaturas.

PRAZO DE EXECUÇÃO

O início e término do curso serão indicados pela unidade Policial Militar – PROERD, após a assinatura do respectivo Convênio, vencido todo o trâmite administrativo em relação a ele, bem como, após a disponibilização dos materiais necessários para a execução do convênio, por parte do Município/ Escola da Rede Pública.

A vigência do convênio será de 60 (sessenta) meses, tendo início a partir da sua publicação em Diário Oficial do Estado.

RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros para a compra dos materiais, visando à execução das atividades educacionais a serem desenvolvidas pelo Policial Militar (Instrutor, Mentor ou Facilitador), serão provenientes do tesouro Municipal.

ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO

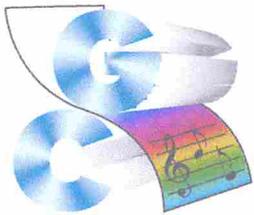
Conforme a demanda das Escolas Públicas nos Municípios.

- PR, de de 2019.

Lino Martins

Prefeito Municipal de Bandeirantes/PR

Ten-Cel. QOPM Mario Jorge Alves
Lopes
Comandante do BPEC



**Gráfica
Canção**

- 022

CNPJ: 04.458.135/0001-56

MARINGÁ 13/03/2023

ORÇAMENTO:

Secretaria de Educação de Bandeirantes

Item	Descrição dos Serviços	Qtde.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	Revista e Certificado - PROERD Capa: 28x56cm, 4x4 cores, Tinta Escala em Couche Brilho 250grs. CTP Incluso. Miolo: 52 págs. 21,5x28cm, 4x4 cores, Tinta Escala em Sulfite 75grs. CTP Incluso. Certificado: 21x30cm, 4x0 cores, Tinta Escala em Sulfite 180grs. CTP Incluso. Corte/Vinco (Capa), Intercalação, Dobra e Grampo.	350	19,50	6.825,00

44 3228.1635

w.costa@bs2.com.br

023



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.458.135/0001-56 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/05/2001
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL W. A. COSTA - GRAFICA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.11-3-02 - Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV DOUTOR ALEXANDRE RASGULAEFF	NÚMERO 966	COMPLEMENTO *****
---	----------------------	----------------------

CEP 87.033-080	BAIRRO/DISTRITO JARDIM ALVORADA	MUNICÍPIO MARINGÁ	UF PR
--------------------------	---	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO W.COSTA@BS2.COM.BR	TELEFONE (44) 3029-1635
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/05/2001
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **16/03/2023** às **13:52:30** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Gráfica Tropical

Maringá, 13 Março 2023

À

Secretaria de Educação de Bandeirantes

Revista e Certificado - KIT PROERD

Capa: 28x56cm, 4x4 cores, Tinta Escala em Couche Brilho 250grs. CTP Incluso.

Miolo: 52 págs. 21,5x28cm, 4x4 cores, Tinta Escala em Sulfite 75grs. CTP Incluso.

Certificado: 21x30cm, 4x0 cores, Tinta Escala em Sulfite 180grs. CTP Incluso.

Corte/Vinco (Capa), Intercalação, Dobra e Grampo.

Valor Unitário - 20,00

350 unidades - Valor 7.000,00

Forma de pagamento á combinar.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

- *je*025

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 33.886.908/0001-01 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/06/2019
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL FERNANDO AUGUSTO NECKEL 05447508967

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TROPICAL EDICAO & IMPRESSAO	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 58.19-1-00 - Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 73.19-0-02 - Promoção de vendas 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos 18.22-9-01 - Serviços de encadernação e plastificação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO R ALAGOAS	NÚMERO 205	COMPLEMENTO CASA C
-------------------------	---------------	-----------------------

CEP 87.033-330	BAIRRO/DISTRITO JARDIM ALVORADA	MUNICÍPIO MARINGA	UF PR
-------------------	------------------------------------	----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO impressaotropical@hotmail.com	TELEFONE (44) 9962-2211
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/06/2019
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

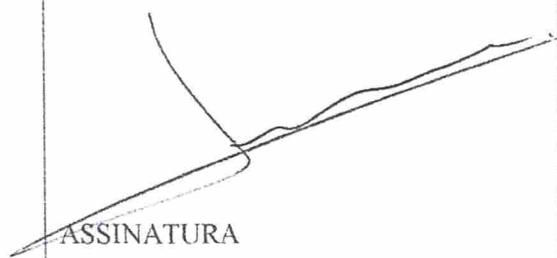
Emitido no dia 17/03/2023 às 10:30:46 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

ORÇAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE BRINDES PARA ATENDER O PROJETO PROERD (PROGRAMA EDUCACIONAL DE RESISTÊNCIA ÀS DROGAS E A VIOLÊNCIA)

DADOS DA EMPRESA : GLOBAL PEDAGOGICO					
RAZÃO SOCIAL		GLOBAL PEDAGOGICO TECNOLOGIA LTDA			
CNPJ		00.304.487/0001-04			
ENDEREÇO		RUA ESTADOS UNIDOS 979			
BAIRRO		CENTRO	CIDADE	CAMBE - PR	
TELEFONE		(43) 3154-4344			
PROPOSTA DE PREÇOS					
ITEM	UN	OBJETO	QTD	VALORES	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	UN	JOGO TIPO BANCO IMOBILIÁRIO, OBJETIVOS EDUCATIVOS; ENTRETENIMENTO E RACIOCÍNIO LÓGICO, NO MÍNIMO 536 PEÇAS, NÚMERO DE JOGADORES: MÍNIMO 02 MÁXIMOS 06. DIMENSÕES MÍNIMAS 48,5X01X48,5CM.	37	140,00	R\$ 5.180,00
VALOR TOTAL					R\$ 5.180,00

Validade do orçamento 90 (noventa) dias.

LOCAL E DATA	CAMBE , 15 DE MARÇO 2023
	
CARIMBO DA EMPRESA	ASSINATURA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

027

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.304.487/0001-04 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/11/1994
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL GLOBAL PEDAGOGICO TECNOLOGIA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ACE TECNOLOGIA	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 46.35-4-01 - Comércio atacadista de água mineral 46.41-9-01 - Comércio atacadista de tecidos 46.41-9-02 - Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho 46.41-9-03 - Comércio atacadista de artigos de armarinho 46.42-7-01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 46.43-5-02 - Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria 46.47-8-02 - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações 46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico 46.49-4-03 - Comércio atacadista de bicicletas, triciclos e outros veículos recreativos 46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria 46.49-4-06 - Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R ESTADOS UNIDOS	NÚMERO 979	COMPLEMENTO *****
--------------------------------	---------------	----------------------

CEP 86.181-100	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAMBE	UF PR
-------------------	---------------------------	--------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (43) 3254-1074
---------------------	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **21/03/2023** às **14:27:44** (data e hora de Brasília).

Página: **1/4**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

028

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.304.487/0001-04 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/11/1994
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL GLOBAL PEDAGOGICO TECNOLOGIA LTDA

<p>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS</p> <p>46.49-4-07 - Comércio atacadista de filmes, CDs, DVDs, fitas e discos</p> <p>46.49-4-10 - Comércio atacadista de jóias, relógios e bijuterias, inclusive pedras preciosas e semipreciosas lapidadas</p> <p>46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática</p> <p>46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação</p> <p>46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças</p> <p>46.65-6-00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças</p> <p>46.69-9-01 - Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças</p> <p>46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas</p> <p>46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico</p> <p>46.79-6-01 - Comércio atacadista de tintas, vernizes e similares</p> <p>46.79-6-04 - Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente</p> <p>47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura</p> <p>47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos</p> <p>47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos</p> <p>47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente</p> <p>47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática</p> <p>47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação</p> <p>47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo</p> <p>47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis</p> <p>47.54-7-02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria</p>

<p>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA</p> <p>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</p>

LOGRADOURO R ESTADOS UNIDOS	NÚMERO 979	COMPLEMENTO *****
--------------------------------	---------------	----------------------

CEP 86.181-100	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAMBE	UF PR
-------------------	---------------------------	--------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (43) 3254-1074
---------------------	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **21/03/2023** às **14:27:44** (data e hora de Brasília).

Página: **2/4**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

9029

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.304.487/0001-04 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/11/1994
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL GLOBAL PEDAGOGICO TECNOLOGIA LTDA

<p>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS</p> <p>47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação</p> <p>47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho</p> <p>47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação</p> <p>47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas</p> <p>47.61-0-01 - Comércio varejista de livros</p> <p>47.61-0-02 - Comércio varejista de jornais e revistas</p> <p>47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria</p> <p>47.62-8-00 - Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas</p> <p>47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos</p> <p>47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos</p> <p>47.63-6-03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios</p> <p>47.63-6-04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping</p> <p>47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal</p> <p>47.74-1-00 - Comércio varejista de artigos de óptica</p> <p>47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios</p> <p>47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados</p> <p>47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários</p> <p>47.89-0-08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem</p> <p>58.11-5-00 - Edição de livros</p> <p>58.13-1-00 - Edição de revistas</p>
--

<p>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA</p> <p>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</p>

LOGRADOURO R ESTADOS UNIDOS	NÚMERO 979	COMPLEMENTO *****
--------------------------------	---------------	----------------------

CEP 86.181-100	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAMBE	UF PR
-------------------	---------------------------	--------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (43) 3254-1074
---------------------	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
----------------------------	---------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **21/03/2023** às **14:27:44** (data e hora de Brasília).

Página: **3/4**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

9030

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.304.487/0001-04 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/11/1994
--	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL GLOBAL PEDAGOGICO TECNOLOGIA LTDA
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 58.19-1-00 - Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos 61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R ESTADOS UNIDOS	NÚMERO 979	COMPLEMENTO *****
---------------------------------------	----------------------	----------------------

CEP 86.181-100	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAMBE	UF PR
--------------------------	----------------------------------	---------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (43) 3254-1074
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **21/03/2023** às **14:27:44** (data e hora de Brasília).

Página: **4/4**

ORÇAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE BRINDES PARA ATENDER O PROJETO PROERD (PROGRAMA EDUCACIONAL DE RESISTÊNCIA ÀS DROGAS E A VIOLÊNCIA)

DADOS DA EMPRESA : VP DISTRIBUIDORA					
RAZÃO SOCIAL		VP SILVA BRINQUEDOS ME			
CNPJ		18.448.863/0001-91			
ENDEREÇO		RUA LOTERIO ZAMBERLAN 305			
BAIRRO		CJ HAB EUTHYMIO CASAROTO	CIDADE	CAMBE - PR	
TELEFONE		(43) 99660-6016			
PROPOSTA DE PREÇOS					
ITEM	UN	OBJETO	QTD	VALORES	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	UN	JOGO TIPO BANCO IMOBILIÁRIO, OBJETIVOS EDUCATIVOS: ENTRETENIMENTO E RACIOCÍNIO LÓGICO, NO MÍNIMO 536 PEÇAS, NÚMERO DE JOGADORES: MÍNIMO 02 MÁXIMOS 06. DIMENSÕES MÍNIMAS 48,5X01X48,5CM.	37	142,50	R\$ 5.272,50
VALOR TOTAL				R\$ 5.272,50	

Validade do orçamento 90 (noventa) dias.

LOCAL E DATA	CAMBE , 15 DE MARÇO 2023
<p>18.448.863/0001-91 V. P. SILVA BRINQUEDOS ME RUA LOTERIO ZAMBERLAN, 305 - FUNDOS CONJ. HAB. ANTONIO EUTHYMIO CASAROTO CEP 86.181-595 CAMBÉ PR</p>	
CARIMBO DA EMPRESA	ASSINATURA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

032

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.448.863/0001-91 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/07/2013
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
V P SILVA BRINQUEDOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
V P DISTRIBUIDORA

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 18.22-9-01 - Serviços de encadernação e plastificação (Dispensada *)
- 33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial (Dispensada *)
- 33.29-5-01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material (Dispensada *)
- 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
- 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
- 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
- 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
- 43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores
- 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção
- 43.99-1-03 - Obras de alvenaria
- 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente
- 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
- 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odontológico-hospitalar; partes e peças
- 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura (Dispensada *)
- 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos (Dispensada *)
- 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral (Dispensada *)
- 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (Dispensada *)
- 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação (Dispensada *)
- 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo (Dispensada *)
- 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R LOTERIO ZAMBERLAN

NÚMERO
305

COMPLEMENTO
FUNDOSA

CEP
86.181-595

BAIRRO/DISTRITO
CONJUNTO HABITACIONAL
ANTONIO EUTHYMIO
CASAROTO

MUNICÍPIO
CAMBE

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO VPSILVABRINQUEDOS@HOTMAIL.COM	TELEFONE (43) 3154-1186
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****	
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/07/2013
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **21/03/2023** às **14:29:12** (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

033

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.448.863/0001-91 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/07/2013
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL V P SILVA BRINQUEDOS LTDA

<p>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS</p> <p>47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação (Dispensada *)</p> <p>47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos (Dispensada *)</p> <p>47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho (Dispensada *)</p> <p>47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios (Dispensada *)</p> <p>47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação (Dispensada *)</p> <p>47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas (Dispensada *)</p> <p>47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (Dispensada *)</p> <p>47.61-0-01 - Comércio varejista de livros (Dispensada *)</p> <p>47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria (Dispensada *)</p> <p>47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos (Dispensada *)</p> <p>47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos</p> <p>47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos (Dispensada *)</p> <p>47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório (Dispensada *)</p> <p>61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente</p> <p>81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente</p> <p>81.30-3-00 - Atividades paisagísticas</p> <p>82.19-9-01 - Fotocópias (Dispensada *)</p> <p>95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos (Dispensada *)</p>

<p>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA</p> <p>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</p>

LOGRADOURO R LOTERIO ZAMBERLAN	NÚMERO 305	COMPLEMENTO FUNDOSA
-----------------------------------	---------------	------------------------

CEP 86.181-595	BAIRRO/DISTRITO CONJUNTO HABITACIONAL ANTONIO EUTHYMIO CASAROTO	MUNICÍPIO CAMBE	UF PR
-------------------	--	--------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO VPSILVABRINQUEDOS@HOTMAIL.COM	TELEFONE (43) 3154-1186
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/07/2013
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO

ESPECIAL

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **21/03/2023** às **14:29:12** (data e hora de Brasília).

Página: **2/2**

pesopreco.estalero.terpro.gov.br/pesquisa-preco-mostrando-resumo-cotacao-basica/20095

Download 1086 Fre... Nova guia UNACCELVA-POSEA... In_2780_gestao_de... Catálogo de mater... Pesquisa de Preços... Consulta Escalas... Orçamento unifor...

Catálogo Compras.gov.br

pesquisa-preco-mostrando-resumo-cotacao-basica/20095

Análise em 20/03/2023

Volter

Adicionar item

Mediana Ações

Pesquisa de Preços

Resumo

revista - kit proerd



Pesquise itens do Catálogo Compras.gov.br no campo de busca acima

Windows taskbar: 14:19 20/03/2023



(index.html)

Nota Paraná <http://www.notaParana.org.br/>

Entrar

BANDEIRANTES

NOTA PARANÁ

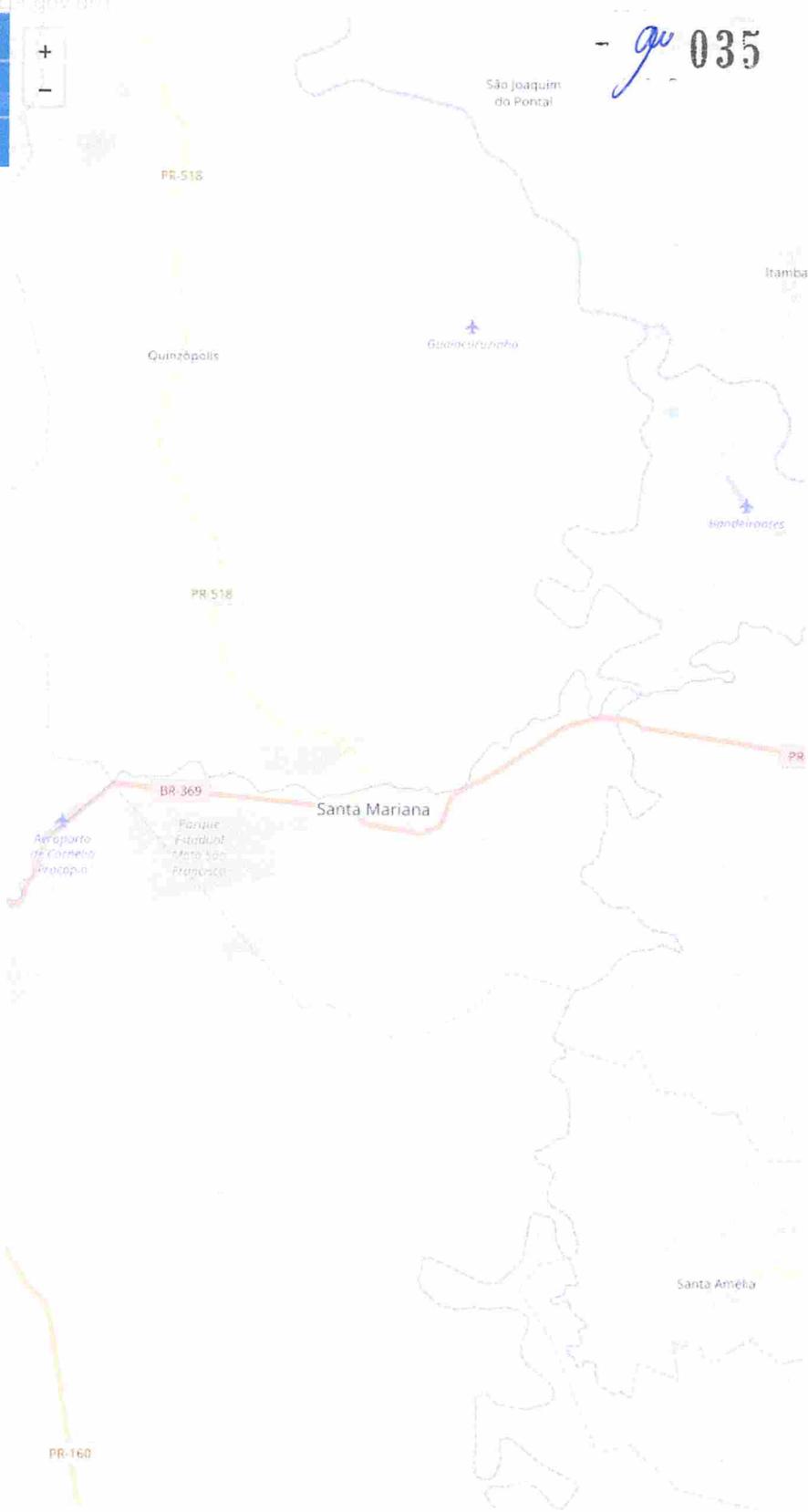
Busque aqui o produto, marca ou categoria de interesse

revista kit proerd

🔍 🛒 ✕

Produtos

Nenhum produto encontrado.



035

SAC

(<http://www.atendimento.fazenda.pr.gov.br/sacsefa/portal/index>)

Termo de Uso e Política de Privacidade ([/termo-uso](#))

(<http://www.celepar.pr.gov.br>) (<http://www.pr.gov.br>)

Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná - Celepar. Rua Mateus Leme, 1561 - Bom Retiro / 80520-174 - Curitiba - PR / (41) 3200-5000



036



Relatório de Cotação: cotação rápida 1304

Pesquisa realizada em 21/03/2023 13:55:02

Relatório gerado no dia 21/03/2023 13:56:26 (IP: 2804:15fc:6024:8f01:40f8:752:7904:d5e0)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que contera: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

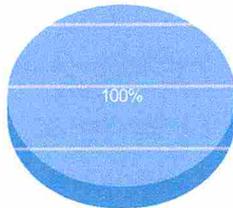
Item 1: revista proerd - com capa, com 52 páginas de miolo nas medidas 28,5 x 28cm fechado, guilhotina corte inicial, guilhotina - refil final, dobra caderno, intercalação, grampo já colocado, capa em couc

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL	
1 / 9	1	R\$ 10,20 (un)	-	R\$ 10,20	R\$ 10,20	
Preço Público	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	Prefeitura Municipal de Rolândia - PR			16018_00223	17/01/2023	R\$ 10,20
Valor Unitário						R\$ 10,20
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 10,20				Média dos Preços Obtidos: R\$ 10,20		

Valor Global: R\$ 10,20

Valor do item em relação ao total

1) revista proerd...



Detalhamento dos Itens





EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 26/2023

REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 91/2023

DATA DA REALIZAÇÃO:

29/03/2023

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 08h00

LOCAL: Prefeitura do Município de São Jorge D'Oeste - Paraná

www.gov.br/compras/pt-br "Acesso Identificado"

EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 76.995.380/0001-03, através da Secretaria de Administração, localizada na Av. Iguazu, 281 - centro - São Jorge D'Oeste Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito em Exercício, Vanderlei Trevelin, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO**, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, objetivando **Registro de preços, objetivando a futura ou eventual aquisição de camisetas, premiações e revistas do PROERD (Programa Educacional de Resistência às Drogas) para os alunos dos 5º anos das Escolas da Rede Municipal de Ensino pertencentes a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Município de São Jorge D'Oeste - Pr.**

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

29 de março de 2023 às 08h00

UASG: 926478 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE /PR

Local da Sessão Pública: www.gov.br/compras/pt-br

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 14 de agosto de 2014, Decreto Municipal nº 601/2009 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

É Pregoeiro deste Município Diogo de Oliveira, designado pela Portaria nº 2282 de 08 de março de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná Edição 2.564 do dia 09 de março de 2022.

1 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA

- 1.1. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.gov.br/compras/pt-br.



		com etiqueta lateral e olhos com trava de segurança				
						
4	64347	Revista - KIT PROERD - 2018 - MODELO NOVO (COLORIDO) Capa: 28.5x56cm, 4x4 cores, Tinta Escala em Couche Brilhante 250g. CTP Incluso. Miolo: 56 páginas, 21.5x28cm, 4 cores, Tinta Escala em Couche Fosco 90g. CTP Incluso. Certificado: 21x30cm, 4x0 cores, Tinta Escala em Sulfite 180g. CTP Incluso. Incluso dobra, Corte/Vinco(Capa).	158,00	UN	11,00	1.738,00
TOTAL.....						9.015,40

OBS: Em caso de divergência entre o detalhamento dos descritivos dos itens registrados no Portal de Compras (código CATMAT) e os constantes no Termo de Referência, PARA EFEITO DE PROPOSTA, ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO, prevalecerão as do Termo de Referência (ANEXO I).

Valor máximo estimado da licitação R\$ 9.015,40 (nove mil e quinze reais e quarenta centavos).

II- PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA:

039

pesquisa.esteleto.serpro.gov.br/pesquisa-precos-frontend/lanhar-cadastro-9863a20092

Download IC&E Fre... Nova guia UNASSELVI-POS EA... Jhu_2190_getiso_de... Catálogo de mater... Pesquisa de Preços... Consulta Escolar... Documento unifor...

Catálogo Compras.gov.br

Atualizado em 10/03/2023

Volter

Adicionar Item

Mediana Ações

Pesquisa de Preços

Recarregar

Informações Básicas

Item

Resumo

lojo tipo banco mobiliario

Materiais

FILTROS

Foram encontrados 1 PDMS para os filtros

Classe selecionada: 6530-Mobiliário, equipamentos, utensílios e suprimentos hospitalares

CLASSES DE MATERIAIS

Classe	Código	Padrão Descritivo de Material	Ações
6590	6789	Material fisioterapia	

TODAS AS CLASSES

6530-Mobiliário, equipamentos, utensílios e suprimentos hospitalares

10

16:24 17/03/2023

NOTA PARANÁ

Digite o nome do produto, marca ou código de barras
Jogo tipo banco mobiliário



Produtos

Nenhum produto encontrado.



040





041



Relatório de Cotação: cotação rápida 1303

Pesquisa realizada em 21/03/2023 13:32:09

Relatório gerado no dia 21/03/2023 13:34:12 (IP: 2804:15fc:6024:8f01:40f8:752:7904:d5e0)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que contera: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: banco imobiliário

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
6 / 17	1	R\$ 160,00 (un)	-	R\$ 160,00	R\$ 160,00
Preço Público	Órgão Público		Identificação	Data Licitação	Preço
1	PM DE SÃO NICOLAU		59200-4-2023-CNV	28/02/2023	R\$ 110,35
2	SECRETARIA DA SAÚDE Câmara Municipal de Campo Limpo Paulista/SP		1719222023	07/02/2023	R\$ 237,50
3	PREFEITURA DE SÃO JOÃO DE BOA VISTA PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA		OC: 863900801002021OC00115	25/01/2023	R\$ 136,28
4	PREFEITURA DE SÃO JOÃO DE BOA VISTA PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA SÃO JOÃO DA BOA VISTA		OC: 863900801002021OC00065	25/01/2023	R\$ 115,88
5	Prefeitura Municipal de Rancho Alegre		PMDRA-602022-Processo dispensa	04/11/2022	R\$ 180,00
6	Prefeitura Municipal de Rancho Alegre		PMDRA-602022-Processo dispensa	04/11/2022	R\$ 180,00
Valor Unitário					R\$ 160,00

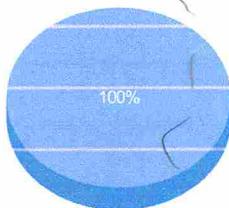
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 158,14

Média dos Preços Obtidos: R\$ 160,00

Valor Global: R\$ 160,00

Valor do item em relação ao total

1) banco imob...



À
Secretaria de Educação de Bandeirantes

Maringá, 13 de Março de 2023

Temos o prazer de apresentar nossos preços conforme sua solicitação:

Item	Descrição dos Serviços	Qtde.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	Revista e Certificado - KIT PROERD - CAINDO NA REAL (Colorido) Capa: 28x56cm, 4x4 cores, Tinta Escala em Couche Brilho 250grs. CTP Incluso. Miolo: 52 págs. 21,5x28cm, 4x4 cores, Tinta Escala em Sulfite 75grs. CTP Incluso. Certificado: 21x30cm, 4x0 cores, Tinta Escala em Sulfite 180grs. CTP Incluso. Corte/Vinco (Capa), Intercalação, Dobra e Grampo. Cortesia: Crachá de Mesa.	350	18,00	6.300,00

Atenciosamente,

Dorival Poiate Serviços Gráficos - ME

CNPJ 39.564.536/0001-75

Forma de pagamento: A Vista

Prazo de entrega: A Combinar

Validade: 90 dias

043



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 39.564.536/0001-75 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/10/2020
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL DORIVAL POIATE SERVICOS GRAFICOS
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SAMGRAF	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 58.19-1-00 - Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.21-1-00 - Serviços de pré-impressão 73.19-0-02 - Promoção de vendas 18.22-9-01 - Serviços de encadernação e plastificação 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO R MITSUZO TAGUCHI	NÚMERO 417	COMPLEMENTO APT 03;BLOCO 05
---------------------------------	---------------	--------------------------------

CEP 87.045-110	BAIRRO/DISTRITO VILA NOVA	MUNICÍPIO MARINGA	UF PR
-------------------	------------------------------	----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO SAMGRAF@OUTLOOK.COM.BR	TELEFONE (44) 3040-3393
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/10/2020
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 16/03/2023 às 13:51:29 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

01 - *gpc* 044

INSTRUMENTO DA PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL
DORIVAL POIATE SERVIÇOS GRAFICOS
CNPJ/MF: 39.564.536/0001-75
NIRE: 41811476077

DORIVAL POIATE, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 11/06/1971 na cidade de Maringa-Pr., empresário, residente e domiciliado a RUA MITSUZO TAGUCHI, 417 APTO 03 BLOCO 05, CEP 87045-110 na cidade de Maringa-Pr., portador da cédula de Identidade Rg. Sob numero: -49211368- expedida pelo I.I/Pr., e do CPF/MF sob numero: -813.529.999-00., TITULAR da firma DORIVAL POIATE 81352999900., com sede e foro sito a a RUA MITSUZO TAGUCHI, 417 APTO 03 BLOCO 05, CEP 87045-110 na cidade de Maringa-Pr., com registro na Junta Comercial do Parana JUCEPAR sob a NIRE NUMERO: -41811476077- em 26/10/2020; com cadastro junto ao CNPJ/MF sob numero: -39.564.536/0001-75- RESOLVE assim ALTERAR o seu instrumento de constituição., conforme as clausulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: Empresa que tinha Como razão social DORIVAL POIATE 81352999900 altera e passa a ter a nova razão social de DORIVAL POIATE SERVIÇOS GRAFICOS.

CLAUSULA SEGUNDA: Em decorrência da presente alteração o CAPITAL SOCIAL fica alterado para R\$: 15.000,00 (Quinze Mil Reais)., divididos em 15.000 (Quinze Mil) quotas de R\$: 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente subscrito e integralizados , neste ato, da seguinte forma: R\$: 15.000,00 (Quinze Mil Reais)., em moeda corrente do pais.

CLAUSULA TERCEIRA: O Empresário poderá fixar uma retirada mensal a titulo de Pro Labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

- E, por estar assim o presente INSTRUMENTO ALTERADO, assino-o em 01 (uma) única via.

- Maringa-Pr., 23 de agosto de 2021.

- DORIVAL POIATE.

045

Código de Autenticidade: 0436FEBF2C81A6023CAEDF0E85A6D326

	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ Estado do Paraná SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA		
Cadastro: 230047	CNPJ/CPF: 39.564.536/0001-75	Protocolo Geral: 399/2022	05/01/2022, Concede
ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO			
DORIVAL POIATE SERVIÇOS GRÁFICOS			
LOCALIZAÇÃO RUA MITSUZO TAGUCHI, 417 APT 03;BLOCO 05 - GLEBA RIBEIRÃO MORANGUEIRO Área Construída Utilizada: 10,00 m ² Área de Pátio: 0,00 m ² Área Total Utilizada: 10,00 m ² Área de Processamento: 0,00 m ²			<u>Zona / Quadra / Data</u> 15 000 004 <u>Cadastro Imobiliário</u> 15015630
ATIVIDADE EDIÇÃO DE CADASTRO, LISTAS E DE OUTROS PRODUTOS GRÁFICOS. SERVIÇOS DE PRE-IMPRESSÃO, PROMOÇÃO DE VENDAS, SERVIÇOS DE ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO E IMPRESSÃO DE DE MATERIAS PARA OUTROS USOS.			
OBSERVAÇÕES O PRESENTE ALVARÁ SOMENTE TERA VALIDADE ACOMPANHADO DO CERTIFICADO DE VISTORIA OU LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS, CONFORME CONTIDO NA LEI FEDERAL Nº 13425/2017 – ART. 4º. § 2º, EXCETO O EMPREENDIMENTO QUE UTILIZE RESIDÊNCIA UNIFAMILIAR COMO ENDEREÇO DE CONTATO, SEM ATENDIMENTO AO PÚBLICO OU ESTOQUE DE MATERIAIS, CONFORME LEI ESTADUAL 19.449/2018, ARTIGO 1º. § 1º, INCISO IV SOMENTE ESCRITORIO ADMINISTRATIVO CONCOMITANTE A RESIDENCIA - SEFAZ.			

Expedido em 24/01/2022

Código validador nº 316FBAE14

Prezado contribuinte!

1. Juntamente com o "Alvará de Localização" está sendo entregue o *código validador* acima descrito. Guarde-o com segurança.
2. O código será requisitado para validação do usuário no primeiro acesso aos sistemas informatizados da Prefeitura, após a solicitação de *senha web*.
3. A *senha web* deverá ser solicitada no endereço eletrônico <https://isse.maringa.pr.gov.br>.
4. Não é necessário a solicitação de *senha web* para empresas que utilizam o *Certificado Digital e-CNPJ*. Neste caso, basta acessar diretamente o sistema pretendido.

Dúvidas, entre em contato através do e-mail: isseletronico@maringa.pr.gov.br.
Procedimento válido a partir de 12/12/2016.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

046

Certidão Negativa de Débitos N° 122466/2023

Certificamos, conforme requerido por **DORIVAL POIATE SERVIÇOS GRÁFICOS**, CPF/CNPJ n° **39.564.536/0001-75**, para fins **DIVERSOS**, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS MUNICIPAIS** (impostos, taxas, contribuições, receitas não tributárias, inscritos em dívida ativa ou não dos Cadastros Mobiliários e Imobiliários) até a presente data em nome de **DORIVAL POIATE SERVIÇOS GRÁFICOS**, CPF/CNPJ n° **39.564.536/0001-75**, situado (a) na cidade de Maringá.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal em cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

Emitida em: **16/03/2023**

Válida até: **15/05/2023**

Certidão emitida com base nas normas:

CTN - Código Tributário Nacional

CTM - Código Tributário Municipal

Decreto Municipal n° 1500/2017

Código de Autenticação: **9AB977445609F6F8CD1374EA335B36B3**

Para verificar a autenticidade, consulte o site: <http://venus.maringa.pr.gov.br:8090/portal-contribuinte>



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

- gu 047

Certidão Negativa de Débitos N° 122466/2023

Certificamos, conforme requerido por **DORIVAL POIATE SERVIÇOS GRÁFICOS**, CPF/CNPJ n° **39.564.536/0001-75**, para fins **DIVERSOS**, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS MUNICIPAIS** (impostos, taxas, contribuições, receitas não tributárias, inscritos em dívida ativa ou não dos Cadastros Mobiliários e Imobiliários) até a presente data em nome de **DORIVAL POIATE SERVIÇOS GRÁFICOS**, CPF/CNPJ n° **39.564.536/0001-75**, situado (a) na cidade de Maringá.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal em cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

Emitida em: **16/03/2023**

Válida até: **15/05/2023**

Certidão emitida com base nas normas:

CTN - Código Tributário Nacional

CTM - Código Tributário Municipal

Decreto Municipal n° 1500/2017

Código de Autenticação: **9AB977445609F6F8CD1374EA335B36B3**

Para verificar a autenticidade, consulte o site: <http://venus.maringa.pr.gov.br:8090/portal-contribuinte>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

048

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 39.564.536/0001-75 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/10/2020
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL DORIVAL POIATE SERVICOS GRAFICOS
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SAMGRAF	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 58.19-1-00 - Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.21-1-00 - Serviços de pré-impressão 73.19-0-02 - Promoção de vendas 18.22-9-01 - Serviços de encadernação e plastificação 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO R MITSUZO TAGUCHI	NÚMERO 417	COMPLEMENTO APT 03;BLOCO 05
---------------------------------	---------------	--------------------------------

CEP 87.045-110	BAIRRO/DISTRITO VILA NOVA	MUNICÍPIO MARINGA	UF PR
-------------------	------------------------------	----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO SAMGRAF@OUTLOOK.COM.BR	TELEFONE (44) 3040-3393
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/10/2020
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 25/08/2021 às 14:41:21 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 39.564.536/0001-75
Razão Social: DORIVAL POIATE 81352999900
Endereço: R MITSUZO TAGUCHI 417 AP 03 BL 05 / VILA NOVA / MARINGA / PR / 87045-110

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/03/2023 a 01/04/2023

Certificação Número: 2023030302353200741420

Informação obtida em 16/03/2023 09:32:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

- 9 050

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 39.564.536/0001-75
Razão Social: DORIVAL POIATE 8135299900
Endereço: R MITSUZO TAGUCHI 417 AP 03 BL 05 / VILA NOVA / MARINGA / PR / 87045-110

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/03/2023 a 20/04/2023

Certificação Número: 2023032202254669902890

Informação obtida em 03/04/2023 15:34:14

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

051

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DORIVAL POIATE SERVICOS GRAFICOS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 39.564.536/0001-75

Certidão nº: 10979537/2023

Expedição: 16/03/2023, às 09:30:53

Validade: 12/09/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DORIVAL POIATE SERVICOS GRAFICOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **39.564.536/0001-75**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

9052

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 029834778-97

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **39.564.536/0001-75**

Nome: **DORIVAL POIATE SERVICOS GRAFICOS**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 14/07/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

053

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DORIVAL POIATE SERVICOS GRAFICOS
CNPJ: 39.564.536/0001-75

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:37:21 do dia 16/03/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/09/2023.

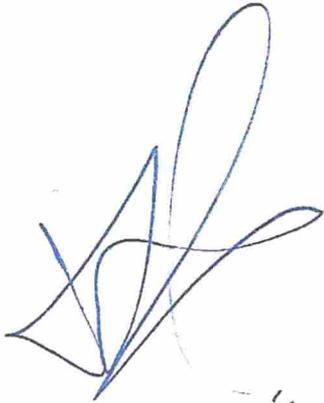
Código de controle da certidão: **9F1E.D23C.FA13.1249**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ORÇAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE BRINDES PARA ATENDER O PROJETO PROERD (PROGRAMA EDUCACIONAL DE RESISTÊNCIA ÀS DROGAS E A VIOLÊNCIA)

DADOS DA EMPRESA : ELO ESCOLARES LTDA					
RAZÃO SOCIAL		VLP MAT PEDAGOGICOS E EQUIPAMENTOS ESCOLARES LTDA			
CNPJ		35.829.763/0001-24			
ENDEREÇO		RUA BRASILIA 931			
BAIRRO		PQ RESIDENCIAL	CIDADE	CAMBE - PR	
TELEFONE		(43) 3251-7979 991488949			
PROPOSTA DE PREÇOS					
ITEM	UN	OBJETO	QTD	VALORES	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	UN	JOGO TIPO BANCO IMOBILIÁRIO, OBJETIVOS EDUCATIVOS; ENTRETENIMENTO E RACIOCÍNIO LÓGICO, NO MÍNIMO 536 PEÇAS, NÚMERO DE JOGADORES: MÍNIMO 02 MÁXIMOS 06. DIMENSÕES MÍNIMAS 48,5X01X48,5CM.	37	137,00	R\$ 5.069,00
VALOR TOTAL					R\$ 5.069,00

Validade do orçamento 90 (noventa) dias.

LOCAL E DATA	CAMBE, 14 DE MARÇO 2023
<p>[35.829.763/0001-24] INSCR. NO CAD/CMS: 90836460-01 VLP MATERIAIS PEDAGOGICOS E EQUIPAMENTOS ESCOLARES LTDA RUA BRASILIA, N° 931 - PQ. RES. CAMBÉ [CEP: 86191-000 CAMBÉ-PR]</p> <p>CARIMBO DA EMPRESA</p>	 <p>ASSINATURA</p>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

055

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 35.829.763/0001-24 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/12/2019
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL VLP MATERIAIS PEDAGOGICOS E EQUIPAMENTOS ESCOLARES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ELO ESCOLARES MAT PEDAGOGICOS E EQUIPAMENTOS ESCOLARES	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.22-9-01 - Serviços de encadernação e plastificação (Dispensada *) 25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal 25.32-2-01 - Produção de artefatos estampados de metal 25.42-0-00 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias 25.99-3-01 - Serviços de confecção de armações metálicas para a construção 33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial (Dispensada *) 33.29-5-01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material (Dispensada *) 33.29-5-99 - Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 46.43-5-02 - Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem (Dispensada *) 46.47-8-02 - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações (Dispensada *) 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças 46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R BRASILIA	NÚMERO 931	COMPLEMENTO *****
--------------------------	---------------	----------------------

CEP 86.191-000	BAIRRO/DISTRITO PARQUE RESIDENCIAL CAMBE	MUNICÍPIO CAMBE	UF PR
-------------------	--	--------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ELOESCOLARES@GMAIL.COM	TELEFONE (43) 3251-7979
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/12/2019
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **21/03/2023** às **14:24:25** (data e hora de Brasília).

Página: 1/3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

056

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 35.829.763/0001-24 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/12/2019
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL VLP MATERIAIS PEDAGOGICOS E EQUIPAMENTOS ESCOLARES LTDA

<p>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS</p> <p>47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura (Dispensada *)</p> <p>47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico (Dispensada *)</p> <p>47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros (Dispensada *)</p> <p>47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos (Dispensada *)</p> <p>47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral (Dispensada *)</p> <p>47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (Dispensada *)</p> <p>47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação (Dispensada *)</p> <p>47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo (Dispensada *)</p> <p>47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis (Dispensada *)</p> <p>47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação (Dispensada *)</p> <p>47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos (Dispensada *)</p> <p>47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho (Dispensada *)</p> <p>47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho (Dispensada *)</p> <p>47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios (Dispensada *)</p> <p>47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação (Dispensada *)</p> <p>47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas (Dispensada *)</p> <p>47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (Dispensada *)</p> <p>47.61-0-01 - Comércio varejista de livros (Dispensada *)</p> <p>47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria (Dispensada *)</p> <p>47.62-8-00 - Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas (Dispensada *)</p>

<p>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA</p> <p>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</p>

LOGRADOURO R BRASILIA	NÚMERO 931	COMPLEMENTO *****
--------------------------	---------------	----------------------

CEP 86.191-000	BAIRRO/DISTRITO PARQUE RESIDENCIAL CAMBE	MUNICÍPIO CAMBE	UF PR
-------------------	--	--------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ELOESCOLARES@GMAIL.COM	TELEFONE (43) 3251-7979
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/12/2019
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **21/03/2023** às **14:24:25** (data e hora de Brasília).

Página: **2/3**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

057

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 35.829.763/0001-24 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/12/2019
--	--	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL VLP MATERIAIS PEDAGOGICOS E EQUIPAMENTOS ESCOLARES LTDA
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos (Dispensada *) 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório (Dispensada *) 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico (Dispensada *) 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 82.19-9-01 - Fotocópias (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R BRASILIA	NÚMERO 931	COMPLEMENTO *****
---------------------------------	----------------------	-----------------------------

CEP 86.191-000	BAIRRO/DISTRITO PARQUE RESIDENCIAL CAMBE	MUNICÍPIO CAMBE	UF PR
--------------------------	--	---------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ELOESCOLARES@GMAIL.COM	TELEFONE (43) 3251-7979
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/12/2019
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **21/03/2023** às **14:24:25** (data e hora de Brasília).

Página: **3/3**

VLP MATERIAIS PEDAGÓGICOS E EQUIPAMENTOS ESCOLARES LTDA CONTRATO SOCIAL

VERA LUCIA PEDROZO, brasileira, divorciada, empresária, nascida em 13/02/1951, na cidade de Bauru - Sp, residente e domiciliada na cidade de Cambé - Pr., á Rua Nacional nº. 7, Jardim Alvorada, CEP 86191-190, portador da Cedula de Identidade RG nº. 884.495-0 SSP/PR, expedida em 08/06/2018 e do CPF nº. 187.272.479-53, constitui uma sociedade empresaria limitada, mediante as seguintes cláusulas:

PRIMEIRA: A sociedade girara sob o nome empresarial **VLP MATERIAIS PEDAGÓGICOS E EQUIPAMENTOS ESCOLARES LTDA.**

SEGUNDA: A sociedade tem sua sede no município de Cambé - Pr., á Avenida Brasilia nº. 931, Jardim Alvorada, CEP 86191-000.

TERCEIRA: O objeto social é o Comercio Varejista de Equipamentos e Suprimentos de Informática, Telefonia, Comunicação, Áudio e Vídeo, Moveis, Materiais de Construção, Tecidos, Artigos de Armarinho, Papelaria, Livros, Artigos Esportivos, Instrumentos Musicais e Acessórios, de Uso Pessoal e Doméstico, Equipamentos Para Escritório, Produtos de Higiene, Limpeza e Conservação Domiciliar, Artigos de Tapeçaria, Cortinas e Persianas, Ferragens, Ferramentas, Artigos Médicos e Ortopédicos, CD, DVD e Fitas, Brinquedos e Artigos Recreativos e Serviços de Montagem de Moveis e Manutenção e Reparação de Maquinas.

QUARTA: O capital social e de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) dividido em 15.000 (quinze mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real), cada uma, integralizadas neste ato em moeda corrente do País, assim distribuídas::

- Vera Lucia Pedrozo..... 15.000 quotas.....R\$ 15.000,00
Total..... 15.000 quotas.....R\$ 15.000,00

QUINTA: A sociedade iniciará suas atividades em 20 de dezembro de 2019 e seu prazo de duração é indeterminado.

SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

SETIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

OITAVA: A administração da sociedade caberá a **Vera Lucia Pedrozo** com os poderes e atribuições de administradora autorizada o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

NONA: Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração,

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/12/2019 09:18 SOB N° 41209235750.
PROTOCOLO: 197809138 DE 19/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905850266. NIRE: 41209235750.
VLP MATERIAIS PEDAGÓGICOS E EQUIPAMENTOS ESCOLARES LTDA



LEANDRO MÁRCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURTIBA, 20/12/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

VLP MATERIAIS PEDAGÓGICOS E EQUIPAMENTOS ESCOLARES LTDA
CONTRATO SOCIAL

procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

DECIMA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

DECIMA PRIMEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

DECIMA SEGUNDA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DECIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotados em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DECIMA QUARTA: A Administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DECIMA QUINTA – MICROEMPRESA: Declaramos, que o porte da empresa se enquadra na condição de **MICROEMPRESA**, nos termos da lei complementar nº. 123, de 14/12/2006.

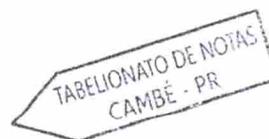
DECIMA SEXTA: Fica eleito o foro de Cambé – Pr. para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estar assim justo e contratado assina o presente instrumento.

Cambé– Pr., 16 de dezembro de 2019.



Vera Lucia Pedrozo
CPF 187.272.479-53



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/12/2019 09:18 SOB Nº 41209235750.
PROTOCOLO: 197809138 DE 19/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905850266. NIRE: 41209235750.
VLP MATERIAIS PEDAGÓGICOS E EQUIPAMENTOS ESCOLARES LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 20/12/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

9c 060

TABELIONATO DE NOTAS E 1º TABELIONATO DE PROTESTO
 Bruno Cesar de Oliveira Machado - Tabelião Designado
 Rua França, 30 - Centro - CEP:88181-040 - Cambé - PR - Fone: (43) 3154-3263
 email: notas@tabelionatocambe.com.br

Selo 8PxxD.4TJh8.UAAhw, Controle: lu89t.udnPa
 Consulte esse selo em <http://funaripen.com.br>

Reconheço por verdadeira a assinatura de VERA LUCIA PEDROZO. Dou fé. 0024

Cambé-PR, 18 de dezembro de 2019 - 13:54:42h
 Em Teste da Verdade

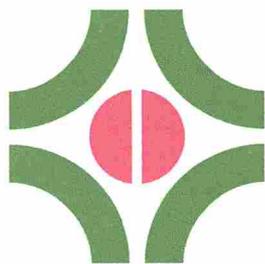
Sebastião Aparecido Barbosa
 (Escrivente Autorizado)




CERTIFICO O REGISTRO EM 20/12/2019 09:18 SOB N° 41209235750.
 PROTOCOLO: 197809138 DE 19/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11905850266. NIRE: 41209235750.
 VLP MATERIAIS PEDAGÓGICOS E EQUIPAMENTOS ESCOLARES LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 20/12/2019
www.empresafacil.pr.gov.br



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA



ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Número 23.441

Nome Fantasia:

Razão Social: VLP MATERIAIS PEDAGÓGICOS E EQUIPAMENTOS ESCOLARES LTDA

CNPJ: 35.829.763/0001-24

Inscrição Municipal: 23.441

Atividade Principal: 4763-6/01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos (Exerce no endereço)

Atividade(s) Secundária(s): 4773-3/00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos (Não exerce no endereço), 4756-3/00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios (Não exerce no endereço), 4743-1/00 - Comércio varejista de vidros (Não exerce no endereço), 4330-4/02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material (Não exerce no endereço), 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (Não exerce no endereço), 4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás (Não exerce no endereço), 4755-5/03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho (Não exerce no endereço), 2542-0/00 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias (Não exerce no endereço), 4741-5/00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura (Não exerce no endereço), 4752-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação (Não exerce no endereço), 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo (Não exerce no endereço), 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico (Não exerce no endereço), 4757-1/00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação (Não exerce no endereço), 4755-5/02 - Comércio varejista de artigos de armarinho (Não exerce no endereço), 2532-2/01 - Produção de artefatos estampados de metal (Não exerce no endereço), 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica (Não exerce no endereço), 4669-9/99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças (Não exerce no endereço), 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral (Não exerce no endereço), 3314-7/07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial (Não exerce no endereço), 4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos (Não exerce no endereço), 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral (Não exerce no endereço), 4647-8/02 - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações (Não exerce no endereço), 4762-8/00 - Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas (Não exerce no endereço), 4672-9/00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas (Não exerce no endereço), 4761-0/01 - Comércio varejista de livros (Não exerce no endereço), 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria (Não exerce no endereço), 4759-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (Não exerce no endereço), 4744-0/03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos (Não exerce no endereço), 4759-8/01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas (Não exerce no endereço), 4399-1/03 - Obras de alvenaria (Não exerce no endereço), 2599-3/01 - Serviços de confecção de armações metálicas para a construção (Não exerce no endereço), 4754-7/01 - Comércio varejista de móveis (Não exerce no endereço), 4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório (Não exerce no endereço), 4649-4/08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar (Não exerce no endereço), 3329-5/01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material (Não exerce no endereço), 3329-5/99 - Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente (Não exerce no endereço), 2512-8/00 - Fabricação de esquadrias de

metal (Não exerce no endereço), 4755-5/01 - Comércio varejista de tecidos (Não exerce no endereço), 4643-5/02 - Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem (Não exerce no endereço), 4754-7/03 - Comércio varejista de artigos de iluminação (Não exerce no endereço), 1822-9/01 - Serviços de encadernação e plastificação (Não exerce no endereço)

Município: Cambé **Endereço:** RUA Brasília, 931, , Parque Residencial Cambé

CEP: 86191000

Local e data: Cambé, quarta, 10 de junho de 2020

Vencimento:

062

GABRIEL CANDIDO

Secretaria Municipal da Fazenda

Observação

- -PRP2044536844
-ÁREA OCUPADA: 19,73 M²
-ZONEAMENTO: ZCS3
-PERMITIDO EM ZCS3, DESDE QUE NÃO INCOMODO, NÃO NOCIVO E NÃO PERIGOSO, DE ACORDO COM ART. 5º, ART. 6º A E ART. 10º, ANEXO I, DA LEI Nº 2.196/2008, ALTERADO PELA LEI Nº 2.720/2015.
-ALVARÁ DE LICENÇA COM RENOVAÇÃO AUTOMÁTICA, DESDE QUE ACOMPANHADO DA LICENÇA SANITÁRIA E CERTIFICADO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS DENTRO DA VALIDADE, NOS TERMOS DO ART. 1º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 034/2013.
-O PRESENTE ALVARÁ DE LICENÇA DEVERÁ SER SUBSTITUÍDO SEMPRE QUE A PESSOA JURÍDICA TIVER ALTERAÇÃO DE ATIVIDADE, ENDEREÇO, RAZÃO SOCIAL, ÁREA CONSTRUÍDA UTILIZADA OU MODIFICAÇÃO CONTRATUAL, NO QUE COUBER.

Código de Autenticidade: **20XHEITWCB**

"EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO CAMILA FERNANDES "

" ENQUANTO CUMPRIR COM AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR"

"ESSE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER EXPOSTO EM LOCAL VISÍVEL NO ESTABELECIMENTO EMPRESARIAL"



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: VLP MATERIAIS PEDAGOGICOS E EQUIPAMENTOS ESCOLARES LTDA
CNPJ: 35.829.763/0001-24

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:05:15 do dia 16/03/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/09/2023.

Código de controle da certidão: **EB84.F8DE.3AF5.1277**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Prefeitura Municipal de Cambé

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Fazenda

- 064

CERTIDÃO QUANTO AOS DÉBITOS À FAZENDA MUNICIPAL

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS Nº/ANO: 6783/2023

CONTRIBUINTE: 49741 - VLP MATERIAIS PEDAGOGICOS E EQUIPAMENTOS ESCOLARES LTDA

CPF/CNPJ: 35.829.763/0001-24

ENDEREÇO: AVN BRASILIA

Nº: 931

BLOCO:

APTO/SALA/LOJA:

BAIRRO: JD ALVORADA

COMPLEMENTO: Q24 / L04

MUNICÍPIO: CAMBÉ

UF: PR

CEP: 86.191-000

ATIVIDADE: 4763-6/01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos; 4756-3/00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios; 4399-1/03 - Obras de alvenaria; 8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente; 4741-5/00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura; 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria; 3329-5/01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material; 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral; 4744-0/03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos; 4759-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente; 8020-0/01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico; 4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; 3314-7/07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial; 4669-9/99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças; 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral; 8130-3/00 - Atividades paisagísticas; 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; 2532-2/01 - Produção de artefatos estampados de metal; 4754-7/01 - Comércio varejista de móveis; 4773-3/00 - Comércio varejista de artigos médicos e

FINALIDADE: DE CADASTRO.

Emitida em: 16/03/2023 Válida até: 14/06/2023

ESTA CERTIDÃO ABRANGE SOMENTE O CONTRIBUINTE ACIMA IDENTIFICADO E A NÃO EXISTÊNCIA DE DÉBITOS À DATA DE EMISSÃO.

Código de Autenticidade: 3c0d29181de0

Para verificar: <http://sgm.cambe.pr.gov.br:8180/Autenticacao/certidaoAutenticado>



Prefeitura Municipal de Cambé

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Fazenda

- 065

CERTIDÃO QUANTO AOS DÉBITOS À FAZENDA MUNICIPAL

CONTRIBUINTE: 49741 - VLP MATERIAIS PEDAGOGICOS E EQUIPAMENTOS ESCOLARES LTDA

CPF/CNPJ: 35.829.763/0001-24

ENDEREÇO: AVN BRASILIA

Nº: 931

BLOCO:

APTO/SALA/LOJA:

BAIRRO: JD ALVORADA

COMPLEMENTO: Q24 / L04

MUNICÍPIO: CAMBÉ

UF: PR

CEP: 86.191-000

ortopédicos; 2599-3/01 - Serviços de confecção de armações metálicas para a construção; 4755-5/02 - Comércio varejista de artigos de armarinho; 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico; 8219-9/01 - Fotocópias; 1822-9/01 - Serviços de encadernação e plastificação; 4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos; 3329-5/99 - Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente; 4330-4/02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material; 4759-8/01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas; 4672-9/00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas; 4649-4/08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar; 4754-7/03 - Comércio varejista de artigos de iluminação; 4755-5/01 - Comércio varejista de tecidos; 4755-5/03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho; 4330-4/05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores; 2542-0/00 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias; 4761-0/01 - Comércio varejista de livros; 4643-5/02 - Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem; 2512-8/00 - Fabricação de esquadrias de metal; 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica; 4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório; 4752-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação; 4757-1/00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação; 4647-8/02 - Comércio atacadista de livros,

Código de Autenticidade: 3c0d29181de0

Para verificar: <http://sgm.cambe.pr.gov.br:8180/Autenticacao/certidaoAutenticado>



Prefeitura Municipal de Cambé

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Fazenda

066

CERTIDÃO QUANTO AOS DÉBITOS À FAZENDA MUNICIPAL

CONTRIBUINTE: 49741 - VLP MATERIAIS PEDAGOGICOS E EQUIPAMENTOS ESCOLARES LTDA

CPF/CNPJ: 35.829.763/0001-24

ENDEREÇO: AVN BRASILIA

Nº: 931

BLOCO:

APTO/SALA/LOJA:

BAIRRO: JD ALVORADA

COMPLEMENTO: Q24 / L04

MUNICÍPIO: CAMBÉ

UF: PR

CEP: 86.191-000

jornais e outras publicações; 4743-1/00 - Comércio varejista de vidros; 4762-8/00 - Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas

Conforme disposto no Art. 194 do Código Tributário Municipal – CTM-, aprovado pela Lei nº 454/83 de 22/12/1983, a alterações posteriores, certificamos que revendo nossos registros não encontramos, nesta data, débitos de tributos Mobiliários, Imobiliários e de Dívida Ativa, pendentes de regularização referente ao contribuinte de que se trata. Fica ressalvado o direito de o Município inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas em levantamentos posteriores, assim como de efetuar ou rever lançamentos sobre fatos geradores já ocorridos.

Código de Autenticidade: 3c0d29181de0

Para verificar: <http://sgm.cambe.pr.gov.br:8180/Autenticacao/certidaoAutenticado>



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

067

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 029838245-57

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **35.829.763/0001-24**

Nome: **VLP MATERIAIS PEDAGOGICOS E EQUIPAMENTOS ESCOLARES LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 14/07/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet

www.fazenda.pr.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

- 9 068

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VLP MATERIAIS PEDAGOGICOS E EQUIPAMENTOS ESCOLARES LTDA
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 35.829.763/0001-24

Certidão nº: 11032491/2023

Expedição: 16/03/2023, às 13:03:58

Validade: 12/09/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VLP MATERIAIS PEDAGOGICOS E EQUIPAMENTOS ESCOLARES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **35.829.763/0001-24**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

- 059



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 35.829.763/0001-24
Razão Social: VLP MATERIAIS PEDAGOGICOS E EQUIPAMENTOS
Endereço: RUA BRASILIA 931 / PQ RESID CAMBE / CAMBE / PR / 86191-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/03/2023 a 31/03/2023

Certificação Número: 2023030204440428305450

Informação obtida em 16/03/2023 13:56:23

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)- *ge* 070

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 35.829.763/0001-24
Razão Social: VLP MATERIAIS PEDAGOGICOS E EQUIPAMENTOS
Endereço: RUA BRASILIA 931 / PQ RESID CAMBE / CAMBE / PR / 86191-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/03/2023 a 19/04/2023

Certificação Número: 2023032104174174243618

Informação obtida em 03/04/2023 15:37:56

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

9 071

Fls. nº _____

Rubrica _____

Bandeirantes, 24 de março de 2023.

Ilmo. Sr.

RAFAEL HENRIQUE ENEAS MARINHO

Secretário Municipal da Administração.

Encaminho-lhe para que direcione ao setor competente a documentação necessária para formalizar processo de **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE BRINDES E REVISTAS DO PROERD (PROGRAMA EDUCACIONAL DE RESISTÊNCIA ÀS DROGAS) PARA OS ALUNOS DOS 5º ANOS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PERTENCENTES A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.**

Atenciosamente,



CLAUDECI APOLINÁRIO DA SILVA
DIRETOR DA DIVISÃO DE COMPRAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

9 072

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Fls. nº _____

Rubrica _____

Bandeirantes, 24 de março de 2023.

Venho pelo presente, solicitar de Vossa Excelência a autorização para a instauração de procedimento de **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE BRINDES E REVISTAS DO PROERD (PROGRAMA EDUCACIONAL DE RESISTÊNCIA ÀS DROGAS) PARA OS ALUNOS DOS 5º ANOS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PERTENCENTES A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.**

Esperamos contar com a atenção de Vossa Excelência, reitero meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

RAFAEL HENRIQUE ENEAS MARINHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Exmo. Sr.

JAELSON RAMALHO MATTA

Prefeito Municipal

Bandeirantes – Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

9 073

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Fls. nº _____

Rubrica _____

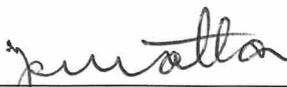
Bandeirantes, 20 de março de 2023.

Autorizo pleiteado, devendo, entretanto, o presente processo preencher os trâmites exigidos por lei.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE BRINDES E REVISTAS DO PROERD (PROGRAMA EDUCACIONAL DE RESISTÊNCIA ÀS DROGAS) PARA ALUNOS DOS 5º ANOS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PERTENCENTES A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

Encaminhe-se a:

- 1. Departamento de Contabilidade para informação dos recursos orçamentários correspondentes;*
- 2. Comissão Permanente de Licitação para providências cabíveis ao caso, sendo que para este processo deverá ser aplicada a Lei Federal nº 8.666/93 na sua integralidade, conforme disciplina regulamentar feita pelo Decreto nº 3.256/2023, publicado em 28 de março de 2023.*
- 3. Assessoria Jurídica para parecer quanto ao edital, no caso de licitação convencional;*
- 4. Devolva-se para a Comissão Permanente de Licitação para sequência do processo.*



JAELSON RAMALHO MATTA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- 9074

PROTOCOLO NÚMERO 0073/2023-PMB

Bandeirantes, 04 de abril de 2023.

Ref.: Dispensa de Licitação – 16 /2023-PMB

Prefeitura do Município de Bandeirantes-PR

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Conforme a solicitação da Secretaria de Educação e Cultura para: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE BRINDES E REVISTAS DO PROERD (PROGRAMA EDUCACIONAL DE RESISTÊNCIA ÀS DROGAS) PARA OS ALUNOS DOS 5º ANOS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PERTENCENTES A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, vimos informar que os valores informados são compatíveis com os praticados no mercado.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	REVISTA E CERTIFICADO – KIT PROERD – 2018 – MODELO NOVO (COLORIDO) CAPA: 28,5 X 56 cm, 4X4 cores, tinta Escala em couche Brilhante 250g. CTP incluso. Miolo: 52 páginas, 21,5 X 28 cm, 4 cores, Tinta Escala em couche fosco 90g. CTP incluso. Certificado: 21x30cm, 4x0 cores, Tinta Escala em Sulfite 180g. CTP Incluso. Dobra, Corte/Vinco (Capa).	UN.	350	18,00	R\$ 6.300,00
2	JOGO TIPO BANCO IMOBILIÁRIO: objetivos educativos; entretenimento e raciocínio lógico, no mínimo 536 peças, número de jogadores: mínimo 02 máximos 06. Dimensões mínimas 48,5x0x48,5cm	UN.	37	137,00	R\$ 5.069,00
VALOR TOTAL R\$ 11.369,00					

VALOR TOTAL R\$ 11.369,00 (onze mil, trezentos e sessenta e nove reais).

Despacho: Colha-se manifestação da Comissão Permanente de Licitação.


Claudeci Apolinário Da Silva
Departamento De Compras



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

075

PROTOCOLO NÚMERO 0073/2023-PMB

Bandeirantes, 04 de abril de 2023.

Ref.: Dispensa de Licitação – 16 /2023-PMB

Prefeitura do Município de Bandeirantes-PR

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Despacho: Para viabilizar a realização do presente objeto, primeiro há que certificar-se da regular dotação orçamentária e disponibilidade de recursos para tal finalidade, devendo quanto a isso manifestar - se o Departamento de Contabilidade. Informamos que, o valor global para: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE BRINDES E REVISTAS DO PROERD (PROGRAMA EDUCACIONAL DE RESISTÊNCIA ÀS DROGAS) PARA OS ALUNOS DOS 5º ANOS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PERTENCENTES A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, importa em R\$ 11.369,00 (onze mil, trezentos e sessenta e nove reais).

Colha-se manifestação

Joyce Ferreira Parpinelli
Presidente da Comissão de Licitação

Fabiana de Souza Meira Oliveira
Comissão de Licitação

Wesley Rodrigo Ramos Pires
Comissão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- 076

PORTARIA nº 1.599/2022

JAEISON RAMALHO MATTA, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Ficam nomeados, a partir desta data, para compor a Comissão Permanente de Licitação para o exercício de 2023, os funcionários **JOYCE FERREIRA PARPINELLI**, portadora da Carteira de Identidade RG nº 108322918/SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 065.535.889-70; **WESLEY RODRIGO RAMOS PIRES**, portador da Carteira de Identidade RG nº 10.336.695-5/SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 063.945.289-27; **FABIANA DE SOUZA MEIRA OLIVEIRA**, portadora da Carteira de Identidade RG nº 12.326.043-0/SSP-PR, inscrita no CPF sob nº 078.258.049-10, sob a presidência do primeiro, e como suplentes **MARCOS DE MORAES**, **JOSÉ MARCIO URBANO** e **CIBELE GUSMÃO FONTOLAN SILVA**

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes,
Estado do Paraná, em 27 de dezembro de 2022.


Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO

O presente ato foi publicado na
edição nº 406 do dia 28/12/2022 do
Jornal DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO do MUNICÍPIO DE
BANDEIRANTES-PR.

Vinícius Alves Scherch
Advogado



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

077

PROTOCOLO NÚMERO 0073/2023-PMB

Bandeirantes, 04 de abril de 2023.

Ref.: Dispensa de Licitação – 16 /2023-PMB

Prefeitura do Município de Bandeirantes-PR

PARECER CONTÁBIL DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE BRINDES E REVISTAS DO PROERD (PROGRAMA EDUCACIONAL DE RESISTÊNCIA ÀS DROGAS) PARA OS ALUNOS DOS 5º ANOS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PERTENCENTES A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

Em atendimento à solicitação do Sr. Prefeito Municipal, emitimos o presente parecer, sobre a **disponibilidade orçamentária** para abertura de processo licitatório no Município de Bandeirantes, Estado do Paraná.

1 - Salientamos que o Município tem que ter o equilíbrio financeiro igualando-se suas despesas com suas receitas, dessa forma esclarecemos que durante o presente exercício, poderemos ter uma arrecadação que disponibilizará recursos para a licitação.

2 - Mas, no entanto **alertamos que a execução do contrato só deverá ser realizada após a verificação do saldo orçamentário e a real disponibilidade financeira**, ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação.

Para tanto, a dotação para o Processo Licitatório é a seguinte:

SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
EDUCAÇÃO	0078/0103	0300212361121960323390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
	0105/0104	0300212361124260333390320000	

3 - Assim, sugerimos que seja indicada a **disponibilidade financeira** pela Secretaria de Fazenda, pois seguindo essa metodologia, o Município de Bandeirantes estará observando as premissas da Lei de Responsabilidade Fiscal deixando-o numa Gestão Pública de Qualidade.

4 - Diante das consequências e penalidades que poderão ser aplicadas aos administradores, somos pela cautela de manter as despesas dentro dos limites previsíveis, qualquer outra posição a ser tomada pelo Executivo, será de sua inteira responsabilidade.

Por fim **o parecer é favorável** à realização do Processo Licitatório, por estar em consonância com os princípios básicos que norteiam a administração pública, porém a Secretaria interessada deverá alocar os recursos orçamentários suficientes para a referida despesa durante a execução do contrato.

Bandeirantes, 04 de abril de 2023.

Jaciani Carolina Milani Della Mura
Contadora
CRC-PR-061045/O-4



PROTOCOLO NÚMERO 0073/2023-PMB

Bandeirantes, 04 de abril de 2023.

Ref.: Dispensa de Licitação – 16/2023-PMB

Prefeitura do Município de Bandeirantes-PR

PARECER FINANCEIRO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE BRINDES E REVISTAS DO PROERD (PROGRAMA EDUCACIONAL DE RESISTÊNCIA ÀS DROGAS) PARA OS ALUNOS DOS 5º ANOS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PERTENCENTES A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR.

VALOR ESTIMADO: R\$ 11.369,00 (onze mil, trezentos e sessenta e nove reais).

RECURSO FINANCEIRO:

Em atendimento a consulta formulada pela Comissão Permanente de Licitação, informo que:

Há recursos financeiros previstos para o objeto acima especificado no rigor e parâmetros da Lei 8666/93 para o exercício de 2023, no montante de **R\$ 11.369,00 (onze mil, trezentos e sessenta e nove reais)**, conforme dotações especificadas no parecer contábil de 04 de abril de 2023.

Não há recursos financeiros para pagamentos das obrigações.

Para fazer face as despesas acima solicitadas, utiliza-se à seguinte forma de pagamento fonte de recursos:

à vista.

à prazo.

Origem de Recursos:

Próprios.

Vinculados à convênios.

Bandeirantes, 04 de abril de 2023.

José Celestino Fontolan
Secretário da Fazenda



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

- *Je* 079

PROTOCOLO NÚMERO 0073/2023-PMB

Bandeirantes, 04 de abril de 2023.

Ref.: Dispensa de Licitação – 16 /2023-PMB

Prefeitura do Município de Bandeirantes-PR

Prezado Senhor

Vimos através do presente, solicitar a esta consultoria que emita posicionamento quanto à possibilidade de: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE BRINDES E REVISTAS DO PROERD (PROGRAMA EDUCACIONAL DE RESISTÊNCIA ÀS DROGAS) PARA OS ALUNOS DOS 5º ANOS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PERTENCENTES A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, através do tipo de procedimento em referência, com prazo de execução de 180 (cento e oitenta) dias, conforme facultado pelo inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93 e atualizado pelo Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018.

Informamos que os preços foram colhidos pelo Departamento de Compras em conjunto com as Secretarias solicitantes, e que esta Comissão de Licitação apenas evidenciou o menor preço apresentado, se isentando da responsabilidade da verificação de valor de mercado.

Sem outro particular, aproveitamos o ensejo para reiterar-lhes nossos protestos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Joyce Ferreira Parpinelli
Presidente da Comissão de Licitação

À Assessoria Jurídica do Município de Bandeirantes-PR
Rua Frei Rafael Proner nº 1457 - Centro
CEP: 86.360-000 - BANDEIRANTES – PR
Caixa Postal 281



Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Assessoria Jurídica

Decreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 3.528/2023

Súmula: Revoga o Decreto nº 3.526/2023.

JAEISON RAMALHO MATTA, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 67, da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO a medida provisória 1.167/2023 a qual prorrogou a vigência das leis 8.666/1993, 10.520/2002, 12.462/2011.

DECRETA

Art. 1º - Fica revogado, na íntegra, o decreto 3.526/2023 que disciplinava o regime de transição para a integral e exclusiva aplicabilidade da lei nº 14.133/2021- a nova lei de licitações.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 04 de abril de 2023.

Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ASSSSORIA JURÍDICA

PARECER JURÍDICO Nº 1312/2023

REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO 73/2023

INTERESSADO: COMISSÃO DE LICITAÇÕES

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA DESENVOLVIMENTO DO PROERD – DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR.

I - RELATÓRIO

1. Trata-se de expediente encaminhado pelo Presidente da Comissão de Licitações, para manifestação da Assessoria Jurídica quanto à modalidade adequada de licitação para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE BRINDES E REVISTAS DO PROERD (PROGRAMA EDUCACIONAL DE RESISTÊNCIA ÀS DROGAS) PARA ALUNOS DOS 5º ANOS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PERTENCENTES A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES.**

2. Os documentos que vêm para análise: despacho da Comissão de Licitação, autorização do Prefeito Municipal, solicitação da Secretaria, termo de referência, orçamento de apenas uma empresa que fornece o objeto, porém com cotações de diversos locais, sem consulta no painel de preços e em outros mecanismos de pesquisa, sem referências contratação por outros órgãos públicos, parecer contábil indicando a dotação e parecer orçamentário indicando a disponibilidade financeira da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ ASSSORIA JURÍDICA

3. O valor indicado como máximo para o processo, ou seja, **R\$ 11.369,00** (*onze mil, trezentos e sessenta e nove reais*), não ultrapassa ao estipulado pelo art. 24, II da Lei nº 8.666/93 cumulado com o Decreto nº 9.412/2018.
4. É o relatório, passo a opinar.

II – FUNDAMENTAÇÃO

III – ASPECTOS GERAIS E LEGAIS DA DISPENSA EM RAZÃO DO VALOR

5. Cabe iniciar dizendo que, a teor do art. 37, XXI da Constituição Federal, o processo licitatório prévio à contratação é a regra, sendo outras hipóteses de não prescindência a exceção. Assim, deve ficar explícito no processo a razão pela qual a Administração optou pelo procedimento de dispensa.
6. Pois bem, ao que remete inferir da Lei nº 8.666/93, dentre os critérios determinantes para decidir a respeito da licitação, destaco a natureza do objeto e seu valor, figurando como instrumentos tanto para escolha da modalidade cabível como para a dispensa ou inexigibilidade.
7. Conforme o julgamento da Comissão de Licitação, para a hipótese, a licitação dispensável em razão do valor e sob esse viés, fundamenta-se no inciso II do art. 24, para justificar tal ato, por se tratar de objeto que não supera o limite de **R\$ 17.600,00** que é o valor decorrente da atualização perfectibilizada pelo Decreto Federal nº 9.412/2018, nos termos:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, **desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;**

8. A norma licitatória que fundamenta o ato de licitação dispensável em razão do valor é muito clara ao estabelecer que somente pode ser manejado tal instituto quando não entrar em situação de fracionamento de despesa. Tal informação não consta do



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
ASSSSORIA JURÍDICA

processo, muito menos da justificativa exarada pelo Secretário de Administração, assim, essa análise resta prejudicada.

9. Atente-se a Comissão para o que os incisos II e III do parágrafo único, do art. 26 mencionam, especificamente, que o processo deve ser instruído com a razão da escolha do fornecedor e a justificativa do preço:

Art. 26 (...)

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial, calamitosa ou de grave e iminente risco à segurança pública que justifique a dispensa, quando for o caso;

II - **razão da escolha do fornecedor ou executante;**

III - **justificativa do preço.**

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

10. Sobre a disposição retro mencionada, cabem as palavras de Jacoby:

Como o dispositivo legal que exige a justificativa – inciso III do parágrafo único do art. 26 – está regido pelo comando do caput deste artigo que não se refere aos incisos I e II do art. 24, muitos têm entendido que nessas duas hipóteses não é obrigatório justificar o preço. Não é correta essa conclusão, pois tanto por tradições históricas – Decreto nº 449/92, art. 3º quanto atuais – Lei nº 8.666/93, art. 113 – **competem aos agentes da Administração Pública demonstrarem no processo a regularidade dos atos que praticarem. Se possível deve ser juntada a pesquisa pertinente ou outro instrumento que indique a razoabilidade do preço, como, por exemplo, quadro de preços de julgamento de licitação de outro órgão.** (FERNANDES, Jorge Ulisses Jacoby. **Contratação Direta sem Licitação: Modalidades, Dispensa, e Inexigibilidade de Licitação**, 4. ed., Brasília, Brasília Jurídica, 1999, p. 493.)

11. Para Marçal Justen Filho, a situação de dispensa em razão do valor é uma situação em que a formalidade e a morosidade do processo licitatório não são compatíveis com a despesa a ser empregada na contratação:

A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ ASSSORIA JURÍDICA

quanto menor for o valor a ser dispendido pela Administração Pública. (JUSTEN FILHO, Marçal. **Comentários à lei de licitações contratos administrativos**. 16 ed. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2014, p. 399)

12. Alerta-se à Administração que o pequeno valor, assim definido objetivamente pela lei, não isenta de responsabilidade com o erário e não significa um cheque em branco para que a contratação possa se dar sem a devida cautela de verificar a compatibilidade com os preços praticados no mercado e de escolher a condição mais vantajosa para a futura contratação.

13. Convém ainda recomendar que a comissão a observar a parte final do art. 26, onde os atos “deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia” e também observância de sua legalidade.

III - CONCLUSÃO

14. Diante do exposto, opino que, UMA VEZ CUMPRIDOS TODOS OS REQUISITOS LEGAIS, é possível a realização de dispensa de licitação em razão do valor, nos termos do art. 24, II da Lei nº 8.666/93, se assim entender a Comissão de Licitações. Sendo assim, recomendo à Comissão de Licitações:

- (i) sejam sempre efetuadas as análises dos preços obtidos, se estão compatíveis com o mercado;
- (ii) evitar o fracionamento das despesas, visando otimizar os procedimentos e aquisições com melhores condições;
- (iii) seja juntado o projeto básico, para que se torne possível aferir e identificar a destinação dos serviços a serem contratados;
- (iv) seja justificada a razão do julgamento em favor do preço escolhido em caso de dispensa ou inexigibilidade, prezando sempre pela realização de licitação;
- (v) verificar o cumprimento dos requisitos legais habilitação jurídica e fiscal da menor proposta e após encaminhar o processo ao Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ASSSSORIA JURÍDICA

para ratificação no prazo de três dias e publique-se em cinco dias os termos daquela, sob pena de nulidade

É o parecer, salvo melhor interpretação. Ressalte-se que o presente Parecer Jurídico foi elaborado tão somente sob o ângulo jurídico e com base nos documentos trazidos a análise, não analisando elementos aprofundados de outras áreas que não a do Direito, bem como critério de conveniência e oportunidade administrativa e o fracionamento de despesa, escoimando ainda, qualquer responsabilidade de seu signatário conforme o art.2º, §3º da Lei n. 8.906/94 e entendimento do STJ no RHC: 39644 RJ 2013/0238250-5.

Bandeirantes, 13 de abril de 2023.

VINICIUS ALVES
SCHERCH

Assinado de forma digital por
VINICIUS ALVES SCHERCH
Dados: 2023.04.13 17:00:11 -03'00'

VINICIUS ALVES SCHERCH
OAB/PR 61.358



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

9084

PROTOCOLO NÚMERO 0073/2023-PMB

Bandeirantes, 18 de abril de 2023.

Ref.: Dispensa de Licitação – 16/2023-PMB

Prefeitura do Município de Bandeirantes-PR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE BRINDES E REVISTAS DO PROERD (PROGRAMA EDUCACIONAL DE RESISTÊNCIA ÀS DROGAS) PARA OS ALUNOS DOS 5º ANOS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PERTENCENTES A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

DECISÃO:

Analisando o presente procedimento quanto às suas características e sustentada, no Parecer Jurídico nº 1312/2023, a Comissão de Licitação, reunida, **RECONHECE** e **DECIDE** pela dispensa de licitação quanto ao objeto do presente procedimento para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE BRINDES E REVISTAS DO PROERD (PROGRAMA EDUCACIONAL DE RESISTÊNCIA ÀS DROGAS) PARA OS ALUNOS DOS 5º ANOS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PERTENCENTES A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, no valor de **R\$ 11.369,00 (onze mil, trezentos e sessenta e nove reais)**, o que faz com o fulcro no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93 e atualizado pelo Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018, autorizando-se a contratação mediante a caracterização comprovada através de vários documentos integrantes do presente processo.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

Joyce Ferreira Parpinelli
Presidente da Comissão de Licitação

Marcos de Moraes
Comissão de Licitação

Wesley Rodrigo Ramos Pires
Comissão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

085

PROTOCOLO NÚMERO 0073/2023-PMB

Bandeirantes, 18 de abril de 2023.

Ref.: Dispensa de Licitação – 16/2023-PMB

Prefeitura do Município de Bandeirantes-PR

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 1599/2022 de 28 de dezembro de 2022 que declarou Dispensável a Licitação, com fundamento no Art. 24, Inciso II da Lei 8666/93 e Decreto Federal 9.412/18, a favor do fornecedor:

DORIVAL POIATE SERVICOS GRAFICOS – CNPJ: 39.564.536/0001-75					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO (RS)	VALOR TOTAL (RS)
1	REVISTA E CERTIFICADO – KIT PROERD – 2018 – MODELO NOVO (COLORIDO) CAPA: 28,5 X 56 cm, 4X4 cores, tinta Escala em couche Brilhante 250g. CTP incluso. Miolo: 52 páginas, 21,5 X 28 cm, 4 cores, Tinta Escala em couche fosco 90g. CTP incluso. Certificado: 21x30cm, 4x0 cores, Tinta Escala em Sulfite 180g. CTP Incluso. Dobra, Corte/Vinco (Capa).	UN.	350	18,00	R\$ 6.300,00
VALOR R\$ 6.300,00					

VLP MATERIAIS PEDAGOGICOS E EQUIPAMENTOS ESCOLARES LTDA – CNPJ: 35.829.763/0001-24					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO (RS)	VALOR TOTAL (RS)
2	JOGO TIPO BANCO IMOBILIÁRIO: objetivos educativos; entretenimento e raciocínio lógico, no mínimo 536 peças, número de jogadores: mínimo 02 máximos 06. Dimensões mínimas 48,5x0x48,5cm	UN.	37	137,00	R\$ 5.069,00
VALOR R\$ 5.069,00					

VALOR TOTAL R\$ 11.369,00

Para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE BRINDES E REVISTAS DO PROERD (PROGRAMA EDUCACIONAL DE RESISTÊNCIA ÀS DROGAS) PARA OS ALUNOS DOS 5º ANOS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PERTENCENTES A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, no valor total R\$ 11.369,00 (onze mil, trezentos e sessenta e nove reais), face ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93 e atualizado pelo Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018, vez que o processo se encontra devidamente instruído.


JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

Ju 086

PROTOCOLO NÚMERO 0073/2023-PMB

Bandeirantes, 18 de abril de 2023.

Ref.: Dispensa de Licitação – 16/2023-PMB

Prefeitura do Município de Bandeirantes-PR

AO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Informamos que o processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2023-PMB - Prefeitura Municipal de Bandeirantes, para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE BRINDES E REVISTAS DO PROERD (PROGRAMA EDUCACIONAL DE RESISTÊNCIA ÀS DROGAS) PARA OS ALUNOS DOS 5º ANOS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PERTENCENTES A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, que já se encontra com todos os procedimentos preliminares à contratação concluídos, arquivados em boa ordem no departamento de compras, devidamente instruídos com todos os procedimentos legais. Sendo, portanto solicitado ao Departamento de Finanças – Setor de Contabilidade que proceda ao empenho, para que se dê continuidade no processo de contratação.

Joyce Ferreira Parpinelli
Presidente da Comissão de Licitação

Autorizo ao Departamento de Contabilidade, que proceda ao Empenho.

JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

087

Edição nº 486
Ano 2023
Página 16 de
20

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Terça-feira, 18 de Abril de 2023

Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Licitações e Contratos

Ratificação De Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO NÚMERO 0073/2023-PMB

Bandeirantes, 18 de abril de 2023.

Ref.: Dispensa de Licitação – 16/2023-PMB

Prefeitura do Município de Bandeirantes-PR

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 1599/2022 de 28 de dezembro de 2022 que declarou Dispensável a Licitação, com fundamento no Art. 24, Inciso II da Lei 8666/93 e Decreto Federal 9.412/18, a favor do fornecedor:

DORIVAL POIATE SERVICOS GRAFICOS – CNPJ: 39.564.536/0001-75					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO (RS)	VALOR TOTAL (RS)
1	REVISTA E CERTIFICADO – KIT PROERD – 2018 – MODELO NOVO (COLORIDO) CAPA: 28,5 X 56 cm, 4X4 cores, tinta Escala em couche Brilhante 250g. CTP incluso. Miolo: 52 páginas, 21,5 X 28 cm, 4 cores, Tinta Escala em couche fosco 90g. CTP incluso. Certificado: 21x30cm, 4x0 cores, Tinta Escala em Sulfite 180g. CTP Incluso. Dobra, Corte/Vinco (Capa).	UN.	350	18,00	RS 6.300,00
VALOR R\$ 6.300,00					
VLP MATERIAIS PEDAGOGICOS E EQUIPAMENTOS ESCOLARES LTDA – CNPJ: 35.829.763/0001-24					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO (RS)	VALOR TOTAL (RS)
2	JOGO TIPO BANCO IMOBILIÁRIO: objetivos educativos; entretenimento e raciocínio lógico, no mínimo 536 peças, número de jogadores: mínimo 02 máximos 06. Dimensões mínimas 48,5x0x48,5cm	UN.	37	137,00	RS 5.069,00
VALOR R\$ 5.069,00					
VALOR TOTAL R\$ 11.369,00					

Para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE BRINDES E REVISTAS DO PROERD (PROGRAMA EDUCACIONAL DE RESISTÊNCIA ÀS DROGAS) PARA OS ALUNOS DOS 5º ANOS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PERTENCENTES A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, no valor total R\$ 11.369,00 (onze mil, trezentos e sessenta e nove reais), face ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93 e atualizado pelo Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal

R Frei Rafael Proner 1457 Cx. Postal 281 CEP 86360000 Tel.: 43 3542-4525 –
E-mail: licitacao@bandeirantes.pr.gov.br
CNPJ 76.235.753/0001-48





PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

088

CONTRATO DE AQUISIÇÃO

CONTRATO N.º 125/2023- PMB
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0073/2023 - PMB
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 0016/2023 – PMB

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PARANÁ
CONTRATADA: VLP MATERIAIS PEDAGOGICOS E EQUIPAMENTOS ESCOLARES LTDA

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Frei Rafael Proner, nº 1457 Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. JIELSON RAMALHO MATTA, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Bandeirantes PR, na Rua José Santana, nº 514, Vila Macedo, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.348.934-0, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 486.661.579-68, abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE** e a empresa **VLP MATERIAIS PEDAGOGICOS E EQUIPAMENTOS ESCOLARES LTDA**, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n.º 35.829.763/0001-24, com sede na Rua Brasília, n.º 931, Parque Residencial Cambe, na cidade de Cambé, CEP 86.191-000 – Estado do Paraná, devidamente representada por seu Representante Legal, o Sr. Daniel Pedroso de Abreu, inscrito no Cadastro de Pessoas Física do Ministério da Fazenda sob o nº 018.448.469-38, e CNH nº 022.391.632-23 – DETRAN/PR, doravante denominada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato de Aquisição de Materiais em decorrência do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO – N.º 0016/2023-PMB**, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE BRINDES E REVISTAS DO PROERD (PROGRAMA EDUCACIONAL DE RESISTÊNCIA ÀS DROGAS) PARA OS ALUNOS DOS 5º ANOS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PERTENCENTES A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR** se declara em condições de prestar os serviços em estrita observância ao indicado nas especificações levada a efeito pela **DISPENSA DE LICITAÇÃO – N.º 0016/2023-PMB**.

VLP MATERIAIS PEDAGOGICOS E EQUIPAMENTOS ESCOLARES LTDA – CNPJ: 35.829.763/0001-24					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO (RS)	VALOR TOTAL (RS)
2	JOGO TIPO BANCO IMOBILIÁRIO: objetivos educativos; entretenimento e raciocínio lógico, no mínimo 536 peças, número de jogadores: mínimo 02 máximos 06. Dimensões mínimas 48,5x0x48,5cm	UN.	37	137,00	RS 5.069,00
VALOR R\$ 5.069,00					



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

089

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A aquisição deve estar em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observadas integral e rigorosamente as especificações informadas pelo CONTRATANTE e aprovadas pelas autoridades competentes, assim como a **DISPENSA DE LICITAÇÃO – N.º 0016/2023-PMB** e anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

§1º Pela execução do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ 5.069,00 (cinco mil e sessenta e nove reais)**, mediante apresentação de nota fiscal, após a entrega dos produtos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

§1º O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal, mediante depósito bancário ou transferência *online* entre contas.

§2º Em caso devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento será de 5 (cinco) dias a partir da sua reapresentação.

§3º O pagamento onerará de dotação orçamentária conforme descrição abaixo:

SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
EDUCAÇÃO	0078/0103 0105/0104	0300212361121960323390320000 0300212361124260333390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

CLÁUSULA QUARTA – DOS REAJUSTES

§1º Os valores estabelecidos na licitação são fixos e irrevogáveis, com exceção de superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculadas – capazes de retardar ou impedir a execução do ajuste – ou ainda de casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, com a configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual, hipóteses nas quais será mantido o equilíbrio econômico-financeiro inicial contratado.

§2º Os preços poderão ser revisados segundo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

§1º O período de execução do objeto será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme art. 57, inciso II da Lei de Licitações.

§2º O período de vigência do contrato será de até 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme art. 57, inciso II da Lei de Licitações.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E AQUISIÇÃO DO OBJETO

§1º - O produto entregue será recebido provisoriamente pelo(s) responsável(s), o qual verificará:

- atender as especificações contidas no Termo de Referência, exigidas e apresentadas pela CONTRATADA no ANEXO ao termo de referência;
- a consistência e a exatidão da Nota Fiscal/fatura, apresentada em duas vias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

090

§2º - O produto só será recebido definitivamente depois de certificado pelo(s) responsáveis (s), a ser(em) designado(s) para tanto, através de vistoria e observadas as especificações contidas na embalagem do produto.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO E DA PRORROGAÇÃO

§1º - Conforme Termo de referência anexo ao processo.

§2º - Somente será admitida alteração do prazo de fornecimento, com anuência expressa do Município de Bandeirantes-Pr, nos casos previstos em lei, especialmente quando:

- a) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de fornecimento;
- b) atos de terceiros que interfiram no prazo de fornecimento ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
- c) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado.

§3º - Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do contrato, devidamente justificadas e formalizadas, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao contrato.

§4º - Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos ao fornecimento, deverá esta comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

§5º - Enquanto perdurar o impedimento, o CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato e contratar o fornecimento do produto com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

§1º Comunicar à CONTRATADA qualquer falha e/ou irregularidade na execução do objeto.

§2º Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio da comissão de recebimento para esse fim.

§3º Cumprir as exigências legais a esta pertinentes, relativas ao objeto contratado, oriundo desta licitação.

§4º Prestar os esclarecimentos necessários à CONTRATADA, visando o bom desempenho das atividades oriundas do fornecimento do objeto.

§5º Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA, pela execução do objeto, conforme prazo e condição descrito na CLÁUSULA TERCEIRA deste contrato.

§6º O CONTRATANTE, pode solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares.

§7º Não aceitar sob nenhuma hipótese, mudança de CNPJ nas notas fiscais entregues referentes ao objeto, sob pena de desclassificação da CONTRATADA.

§8º Requisitar o fornecimento previsto no contrato e em sua proposta, exigindo da CONTRATADA o fiel cumprimento dos deveres e obrigações assumidos.

§9º Apurada em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o produto entregue, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas neste contrato, Termo de referência e na legislação vigente;

§10º Aplicar penalidades, quando verificado o inadimplemento de qualquer obrigação contratual.

§11º Rejeitar no todo, o produto que a CONTRATADA executar fora das especificações do Termo de referência.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

ju 091

§1º - Assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Termo de referência e demais documentos pertinentes;

§2º - Cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato;

§3º - Manter as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, em especial, no que se refere à regularidade junto à Secretaria da Receita Federal, Caixa Econômica Federal e Tribunal Superior do Trabalho mediante apresentação das respectivas certidões negativas, durante toda a execução do objeto, para a emissão de pagamento e aditivos de quaisquer naturezas.

§9º - Será responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativos ao objeto proposto.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO DOS BENS

§1º - O produto entregue será recebido provisoriamente pelo(s) responsável(s), constantes no Termo de referência para tanto, o qual verificará:

a) atender as especificações contidas no Termo de referência, exigidas e apresentadas pela CONTRATADA;

b) a consistência e a exatidão da Nota Fiscal/fatura, apresentada em duas vias.

§2º - O produto só será recebido definitivamente depois de certificado pelo(s) responsáveis (s), a ser(em) designado(s) para tanto, através de vistoria e observadas as especificações contidas na embalagem do produto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO DO CONTRATO

§1º - A CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ANTICORRUPÇÃO – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

§1º - As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

§2º Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e execução do objeto contratual.

§3º Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “Prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução

ju

ju



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

092

de contrato;

- b) **“Prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“Prática colusivas”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitado, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **“Prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **“Prática obstrutiva”**: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática previstas; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§4º Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

§5º Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor concorda e autoriza que, nas hipóteses de o contrato ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES PELA INADIMPLÊNCIA

§1º. A licitante convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a proceder à entrega, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei 8666/93.

§2º. Fica facultado à Prefeitura Municipal, na hipótese descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, tal como, o não cumprimento do prazo de entrega e/ou ficar evidenciado e comprovada sua ineficácia após a sua utilização, ou descumprir com as especificações técnicas do Termo de referência será imediatamente convocado o vencedor do objeto para sua imediata regularização, sob pena de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da proposta do licitante, sendo que a multa poderá ser aplicada a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso e sob pena de ser declarada inidônea.

§3º. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste processo, a Administração da Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

§4º Advertência;

§5º Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no Termo de referência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato de empenho, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, uma vez comunicada



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

093

oficialmente;

§6º A multa a que alude este lote não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

§7º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, diretamente recolhidos pela Contratada ou ainda, quando foro caso, cobrada judicialmente.

§8º Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração da Prefeitura pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

§9º Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

§10º Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:

§11 Pelo fornecimento de bens em desconformidade com o especificado no termo referência.

§12 Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste processo.

§13 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

§14 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da Prefeitura, em relação a um dos eventos arrolados anteriormente, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

§15 As sanções de advertência e impedimento de contratar com a Administração do Município de Bandeirantes-PR, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

§16 A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades aludidas na cláusula décima terceira deste contrato.

§17 As penalidades aqui descritas serão aplicadas concomitantemente às penalidades previstas no Capítulo IV da Lei 8666/1993, no Código Penal Brasileiro e em qualquer outra lei que defina crime aplicável na situação fática ocorrida.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

§1º Pelo CONTRATANTE: O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, sem direito de indenização de qualquer espécie pela CONTRATADA, nos seguintes casos:

- a) não cumprimento das cláusulas contratuais nas condições e prazos especificados;
- b) subcontratação total do objeto deste contrato, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação;
- c) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- d) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- e) dissolução da sociedade da CONTRATADA;
- f) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudiquem a execução do contrato;
- g) ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovadas, desde que impeditivas à execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

094

- h) amigável, por acordo entre as partes, diante da conveniência do contratante;
- i) quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Serviço decorrente deste Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
- j) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da autorização da compra decorrente deste contrato;
- k) os preços se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

§2º Pela CONTRATADA

- a) mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
- b) quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.

§3º A solicitação da CONTRATADA para cancelamento do(s) preço(s) licitado(s) poderá(ão) não ser aceita pela CONTRATANTE, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente termo de referência;

§4º Para apuração das situações acima descritas o CONTRATANTE instaurará o procedimento administrativo cabível, com prévia notificação a CONTRATADA de todos os atos a serem realizados. A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem prejuízo da aplicação das demais providências legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

§1º Integram e completam o presente contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, o instrumento convocatório, a proposta da CONTRATADA, anexos e pareceres que instruem o processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

§1º Será incorporada a este contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, precedidas de anuência expressa do Município de Bandeirantes-Pr.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO E DA GESTÃO DO CONTRATO

§1º A responsável pelo recebimento do objeto deste contrato, será a Sra. Nelci Maria Martins De Queiroz - Secretária de Educação e Cultura.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

§1º Fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição, as condições estabelecidas na DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 0016/2023- PMB e as normas contidas na Lei n.º 8.666/93 a qual será aplicada aos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

§1º Caberá exclusivamente à CONTRATADA a responsabilidade pelo pagamento das despesas extras incorridas, ou quaisquer outras decorrente do objeto deste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

§1º As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

Ju 095

CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – CONHECIMENTO DAS PARTES

§1º Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

§2º Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 02 (duas) vias em igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Bandeirantes, 25 de abril de 2023.

J. Ramalho Matta
CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES
Jaelson Ramalho Matta
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
VLP MATERIAIS PEDAGOGICOS E
EQUIPAMENTOS ESCOLARES LTDA

Daniel Pedroso de Abreu
REPRESENTANTE LEGAL

35.829.763/0001-24

INSCR. NO CAD/CMS: 90836460-01

VLP MATERIAIS PEDAGOGICOS E
EQUIPAMENTOS ESCOLARES LTDA

RUA BRASÍLIA, Nº 931 - PO. RES. CAMBÉ

CEP: 86191-000 CAMBÉ-PR

Wesley Rodrigo Ramos Pires
Wesley Rodrigo Ramos Pires
CPF: 063.945.289-27

Testemunhas:

José Marcio Urbano
José Marcio Urbano
CPF. 023.000.589-60



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

9 096

EXTRATO DO CONTRATO N.º 125/2023-PMB
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0073/2023-PMB
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 0016/2023-PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADA: VLP MATERIAIS PEDAGOGICOS E EQUIPAMENTOS ESCOLARES LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE BRINDES E REVISTAS DO PROERD (PROGRAMA EDUCACIONAL DE RESISTÊNCIA ÀS DROGAS) PARA OS ALUNOS DOS 5º ANOS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PERTENCENTES A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

VALOR: R\$ 5.069,00 (cinco mil e sessenta e nove reais).

DOTAÇÃO:

SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
EDUCAÇÃO	0078/0103 0105/0104	0300212361121960323390320000 0300212361124260333390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: Será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme art. 57, inciso II da Lei de Licitações.

Bandeirantes, 25 de abril de 2023.


CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES
Jaelson Ramalho Matta
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
VLP MATERIAIS PEDAGOGICOS E
EQUIPAMENTOS ESCOLARES LTDA
Daniel Pedroso de Abreu
REPRESENTANTE LEGAL

35.829.763/0001-24
INSCR. NO CAD/CMS: 90836460-01
VLP MATERIAIS PEDAGOGICOS E
EQUIPAMENTOS ESCOLARES LTDA
RUA BRASÍLIA, Nº 931 - PQ. RES. CAMBÉ
CEP: 86191-000 **CAMBÉ-PR**

ju 097

**VLP MATERIAIS PEDAGÓGICOS E EQUIPAMENTOS ESCOLARES LTDA
SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ 35.829.763/0001-24 NIRE 41209235750**

VERA LUCIA PEDROZO, brasileira, divorciada, empresária, nascida em 13/02/1951, na cidade de Bauru - Sp, residente e domiciliada na cidade de Cambé - Pr., á Rua Nacional nº. 7, Jardim Alvorada, CEP 86191-190, portador da Cedula de Identidade RG nº. 884.495-0 SSP/PR, expedida em 08/06/2018 e do CPF nº. 187.272.479-53, única sócia componentes da sociedade empresaria limitada unipessoal, conforme art. 1052 parágrafo único, da lei 10.406/2002, **VLP MATERIAIS PEDAGÓGICOS E EQUIPAMENTOS ESCOLARES LTDA**, com sua sede no município de Cambé - Pr., á Avenida Brasilia nº. 931, Jardim Alvorada, CEP 86191-000, cujo ato constitutivo se encontra registrado na Junta Comercial do Paraná sob Nire 41209235750 em 20/12/2019, devidamente inscrita no CNPJ 35.829.763/0001-24, resolve contratar a presente alteração contratual de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: A sócia **VERA LUCIA PEDROZO**, já qualificada, não desejando mais permanecer na sociedade, retira-se da mesma, cede e transfere de forma onerosa a totalidade de suas quotas a **DANIEL PEDROSO DE ABREU**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 17/06/1977, residente e domiciliado na cidade de Cambé – Pr., Rua Pedro Pascueto nº 263, Jardim Vila Rica, CEP 86192-420, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº. 02239163223 - DETRAN/Pr e do CPF 018.448.469-38, a sócia que se retira dá a mais ampla e rasa quitação de seus direitos, nada mais tendo a reclamar em tempo algum quanto a seus direitos na sociedade, e o mesmo, declara haver recebido neste ato em moeda corrente do país a quantia de R\$ 15.000,00 (quinze mi reais) de **DANIEL PEDROSO DE ABREU**.

CLAUSULA SEGUNDA: A sócia cedente desiste de eventuais ativos existentes na empresa, em favor dos sócios remanescentes e da própria sociedade. Quanto a passivo existente, é de responsabilidade exclusiva dos sócios remanescentes.

CLAUSULA TERCEIRA: A administração da sociedade caberá a **DANIEL PEDROSO DE ABREU**, com os poderes e atribuições de administradores autorizados o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) dividido em nominal de R\$ 1,00 (um real), cada uma, ís, assim distribuídas:

..... 15.000 quotas...R\$ 15.000,00
..... 15.000 quotas...R\$ 15.000,00

CLAUSULA QUARTA: O capital social e 15.000 (quinze mil) quotas de valor integralizadas em moeda corrente do P:

DANIEL PEDROSO DE ABREU.....
TOTAL.....

098

VLP MATERIAIS PEDAGÓGICOS E EQUIPAMENTOS ESCOLARES LTDA
SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ 35.829.763/0001-24 NIRE 41209235750

CLAUSULA QUINTA: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA SEXTA: O objeto social que era COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, TELEFONIA, COMUNICAÇÃO, ELETRODOMESTICOS, AUDIO E VIDEO, MOVEIS, MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, TECIDOS, ARTIGOS DE ARMARINHO, PAPELARIA, LIVROS, ARTIGOS ESPORTIVOS, INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSORIOS, DE USO PESSOAL E DOMESTICO, EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO, PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR, ARTIGOS DE TAPECARIA, CORTINAS E PERSIANAS, FERRAGENS, FERRAMENTAS, ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS, CD, DVD E FITAS, BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS E SERVIÇOS DE MONTAGEM DE MOVEIS E MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MAQUINAS, ENCADERNAÇÃO, PLASTIFICAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELETRICA, HIDRAULICA, SANITARIA, GÁS, PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISORIAS, ARMARIOS, PINTURA DE EDIFICIOS, OBRAS DE ALVENARIAS, FABRICAÇÃO DE ARTIGO DE SERRALHERIA, ESQUADRIAS, ARTEFATOS ESTAMPADOS EM METAL E SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE ARMAÇÕES METALICAS PARA CONSTRUÇÃO, neste ato passa para "COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, TELEFONIA, COMUNICAÇÃO, ELETRODOMESTICOS, AUDIO E VIDEO, MOVEIS, MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, TECIDOS, ARTIGOS DE ARMARINHO, PAPELARIA, LIVROS, ARTIGOS ESPORTIVOS, INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSORIOS, DE USO PESSOAL E DOMESTICO, EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO, PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR, ARTIGOS DE TAPECARIA, CORTINAS E PERSIANAS, FERRAGENS, FERRAMENTAS, ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS, CD, DVD E FITAS, BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS E SERVIÇOS DE MONTAGEM DE MOVEIS E MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MAQUINAS, ENCADERNAÇÃO, PLASTIFICAÇÃO, FOTOCOPIAS, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO, ELETRICA, HIDRAULICA, SANITARIA, GÁS, PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISORIAS, ARMARIOS, PINTURA DE EDIFICIOS, OBRAS DE ALVENARIAS, APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES, PAISAGISMO, SERVIÇOS DE LIMPEZA, MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRONICO, FABRICAÇÃO DE ARTIGO DE SERRALHERIA, ESQUADRIAS, ARTEFATOS ESTAMPADOS EM METAL E SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE ARMAÇÕES METALICAS PARA CONSTRUÇÃO".

VLP MATERIAIS PEDAGÓGICOS E EQUIPAMENTOS ESCOLARES LTDA
SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ 35.829.763/0001-24 NIRE 41209235750

ju 099

CLAUSULA SETIMA: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

VLP MATERIAIS PEDAGÓGICOS E EQUIPAMENTOS ESCOLARES LTDA
CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
CNPJ 35.829.763/0001-24 NIRE 41209235750

DANIEL PEDROSO DE ABREU, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 17/06/1977, residente e domiciliado na cidade de Cambé – Pr., Rua Pedro Pascueto nº 263, Jardim Vila Rica, CEP 86192-420, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº. 02239163223 - DETRAN/Pr e do CPF 018.448.469-38, único sócio componentes da sociedade empresaria limitada unipessoal, conforme art. 1052 parágrafo único, da lei 10.406/2002, **VLP MATERIAIS PEDAGÓGICOS E EQUIPAMENTOS ESCOLARES LTDA**, com sua sede no município de Cambé - Pr., á Avenida Brasilia nº. 931, Jardim Alvorada, CEP 86191-000, cujo ato constitutivo se encontra registrado na Junta Comercial do Paraná sob Nire 41209235750 em 20/12/2019, devidamente inscrita no CNPJ 35.829.763/0001-24, resolvem assim, alterar e consolidar o ato constitutivo:

PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial **VLP MATERIAIS PEDAGÓGICOS E EQUIPAMENTOS ESCOLARES LTDA**, A sociedade tem sua sede no município de Cambé - Pr., á Avenida Brasilia nº. 931, Jardim Alvorada, CEP 86191-000.

TERCEIRA: O objeto social é o COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, TELEFONIA, COMUNICAÇÃO, ELETRODOMESTICOS, AUDIO E VIDEO, MOVEIS, MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, TECIDOS, ARTIGOS DE ARMARINHO, PAPELARIA, LIVROS, ARTIGOS ESPORTIVOS, INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSORIOS, DE USO PESSOAL E DOMESTICO, EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO, PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR, ARTIGOS DE TAPECARIA, CORTINAS E PERSIANAS, FERRAGENS, FERRAMENTAS, ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS, CD, DVD E FITAS, BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS E SERVIÇOS DE MONTAGEM DE MOVEIS E MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MAQUINAS, ENCADERNAÇÃO, PLASTIFICAÇÃO, FOTOCOPIAS, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO, ELETRICA, HIDRAULICA, SANITARIA, GÁS, PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISORIAS, ARMARIOS, PINTURA DE EDIFICIOS, OBRAS DE ALVENARIAS, APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES, PAISAGISMO, SERVIÇOS DE LIMPEZA, MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRONICO, FABRICAÇÃO DE ARTIGO DE SERRALHERIA, ESQUADRIAS, ARTEFATOS ESTAMPADOS EM METAL E SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE ARMAÇÕES METALICAS PARA CONSTRUÇÃO.

VLP MATERIAIS PEDAGÓGICOS E EQUIPAMENTOS ESCOLARES LTDA
SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ 35.829.763/0001-24 NIRE 41209235750

QUARTA: O capital social e de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) dividido em 15.000 (quinze mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real), cada uma, integralizadas neste ato em moeda corrente do País, assim distribuídas::

- DANIEL PEDROSO DE ABREU.....	15.000 quotas.....R\$	15.000,00
Total.....	15.000 quotas.....R\$	15.000,00

QUINTA: A sociedade iniciou suas atividades em 20 de dezembro de 2019 e seu prazo de duração é indeterminado.

SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

SETIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

OITAVA: A administração da sociedade caberá a **DANIEL PEDROSO DE ABREU** com os poderes e atribuições de administrador autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

NONA: Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

DECIMA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

DECIMA PRIMEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

DECIMA SEGUNDA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DECIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes 1ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

VLP MATERIAIS PEDAGÓGICOS E EQUIPAMENTOS ESCOLARES LTDA
SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ 35.829.763/0001-24 NIRE 41209235750

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotados em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DECIMA QUARTA: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DECIMA QUINTA – MICROEMPRESA: Declaramos, que o porte da empresa se enquadra na condição de **MICROEMPRESA**, nos termos da lei complementar nº. 123, de 14/12/2006.

DECIMA SEXTA: Fica eleito o foro de Cambé – Pr. para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estar assim justo e contratado assina o presente instrumento.

Cambé– Pr., 07 de janeiro de 2021.


Vera Lucia Pedrozo
CPF 187.272.479-53




Daniel Pedrosa de Abreu
CPF 018.448.469-38



102

TABELIONATO DE NOTAS E 1º TABELIONATO DE PROTESTO
Bruno Cesar de Oliveira Machado - Tabelião Designado
Rua Franca, 30 - Centro - CEP:86181-040 - Cambe - PR - Fone: (43) 3154-3263
email: notas@tabelionatocambe.com.br

Selo 0181434CVAA00000007209210
Consulte esse selo em <http://horus.funarpen.com.br/consulta>

Reconheço por verdadeira a assinatura de **VERA LUCIA PEDROZO**
DANIEL PEDROSO DE ABREU Dou fé. 0027
Cambe-PR, 08 de janeiro de 2021 - 14:15:52h Emol.: R\$18,92(VRC 43,60), Funrejus
R\$4,74, Selo: R\$1,80, FUNDEP: R\$0,94, ISSQN: R\$0,38, Total: R\$26,76
Em Test^a da Verdade

Sebastião Aparecido Barbosa
(Escrivente Autorizado)





ju 103

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, ALCINDO ZOTARELLI JUNIOR, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o n° 023186, expedida em 19/10/1984, inscrito no CPF n° 48260533987, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
48260533987	023186	ALCINDO ZOTARELLI JUNIOR



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/01/2021 15:31 SOB N° 20210107960.
PROTOCOLO: 210107960 DE 11/01/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12100140643. CNPJ DA SEDE: 35829763000124.
NIRE: 41209235750. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 07/01/2021.
VLP MATERIAIS PEDAGÓGICOS E EQUIPAMENTOS ESCOLARES LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Qu 104

Em Branco



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

Edição nº 494
Ano 2023
Página 6 de 13

105

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Quarta-feira, 26 de Abril de 2023

Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Licitações e Contratos

Extrato Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO N.º 125/2023-PMB
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0073/2023-PMB
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 0016/2023-PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADA: VLP MATERIAIS PEDAGOGICOS E EQUIPAMENTOS ESCOLARES LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE BRINDES E REVISTAS DO PROERD (PROGRAMA EDUCACIONAL DE RESISTÊNCIA ÀS DROGAS) PARA OS ALUNOS DOS 5º ANOS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PERTENCENTES A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

VALOR: R\$ 5.069,00 (cinco mil e sessenta e nove reais).

DOTAÇÃO:

SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
EDUCAÇÃO	0078/0103 0105/0104	0300212361121960323390320000 0300212361124260333390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: Será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme art. 57, inciso II da Lei de Licitações.

Bandeirantes, 25 de abril de 2023.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES
Jaelson Ramalho Matta
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
VLP MATERIAIS PEDAGOGICOS E
EQUIPAMENTOS ESCOLARES LTDA
Daniel Pedroso de Abreu
REPRESENTANTE LEGAL

R Frei Rafael Proner 1457 Cx. Postal 281 CEP 86360000 Tel.: 43 3542-4525 -
E-mail: licitacao@bandeirantes.pr.gov.br
CNPJ 76.235.753/0001-48



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ**

CONTRATO DE AQUISIÇÃO

**CONTRATO N.º 124/2023- PMB
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0073/2023 - PMB
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 0016/2023 – PMB**

**CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PARANÁ
CONTRATADA: DORIVAL POIATE SERVICOS GRAFICOS**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Frei Rafael Proner, nº 1457 Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. JALSON RAMALHO MATTA, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Bandeirantes PR, na Rua José Santana, nº 514, Vila Macedo, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.348.934-0, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 486.661.579-68, abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE** e a empresa **DORIVAL POIATE SERVICOS GRAFICOS**, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n.º 39.564.536/0001-75, com sede na Rua Mitsuzo Taguchi, n.º 417, APT 03, Bloco 05, Bairro Vila Nova, na cidade de Maringá, CEP 87.045-110 – Estado do Paraná, devidamente representado por seu Representante Legal, o Sr. Dorival Poiate, inscrito no Cadastro de Pessoas Física do Ministério da Fazenda sob o nº 813.529.999-00, e RG 4.921.136.8, doravante denominada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato de Aquisição de Materiais em decorrência do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO – N.º 0016/2023-PMB**, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE BRINDES E REVISTAS DO PROERD (PROGRAMA EDUCACIONAL DE RESISTÊNCIA ÀS DROGAS) PARA OS ALUNOS DOS 5º ANOS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PERTENCENTES A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR** se declara em condições de prestar os serviços em estrita observância ao indicado nas especificações levada a efeito pela **DISPENSA DE LICITAÇÃO – N.º 0016/2023-PMB**.

DORIVAL POIATE SERVICOS GRAFICOS – CNPJ: 39.564.536/0001-75					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO (RS)	VALOR TOTAL (RS)
1	REVISTA E CERTIFICADO – KIT PROERD – 2018 – MODELO NOVO (COLORIDO) CAPA: 28,5 X 56 cm, 4X4 cores, tinta Escala em couche Brilhante 250g. CTP incluso. Miolo: 52 páginas, 21,5 X 28 cm, 4 cores, Tinta Escala em couche fosco 90g. CTP incluso. Certificado: 21x30cm, 4x0 cores, Tinta Escala em Sulfite 180g. CTP Incluso. Dobra, Corte/Vinco (Capa).	UN.	350	18,00	RS 6.300,00
VALOR TOTAL RS 6.300,00					

R Frei Rafael Proner 1457 Cx. Postal 281 CEP 86360000 Tel.: 43 3542-4525 –
E-mail: licitacao@bandeirantes.pr.gov.br
CNPJ 76.235.753/0001-48



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A aquisição deve estar em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observadas integral e rigorosamente as especificações informadas pelo CONTRATANTE e aprovadas pelas autoridades competentes, assim como a **DISPENSA DE LICITAÇÃO – N.º 0016/2023-PMB** e anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

§1º Pela execução do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **RS 6.300,00 (seis mil e trezentos reais)**, mediante apresentação de nota fiscal, após a entrega dos produtos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

§1º O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal, mediante depósito bancário ou transferência *online* entre contas.

§2º Em caso devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento será de 5 (cinco) dias a partir da sua reapresentação.

§3º O pagamento onerará de dotação orçamentária conforme descrição abaixo:

SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
EDUCAÇÃO	0078/0103 0105/0104	0300212361121960323390320000 0300212361124260333390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

CLÁUSULA QUARTA – DOS REAJUSTES

§1º Os valores estabelecidos na licitação são fixos e irredutíveis, com exceção de superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculadas – capazes de retardar ou impedir a execução do ajuste – ou ainda de casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, com a configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual, hipóteses nas quais será mantido o equilíbrio econômico-financeiro inicial contratado.

§2º Os preços poderão ser revisados segundo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

§1º O período de execução do objeto será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme art. 57, inciso II da Lei de Licitações.

§2º O período de vigência do contrato será de até 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme art. 57, inciso II da Lei de Licitações.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E AQUISIÇÃO DO OBJETO

§1º - O produto entregue será recebido provisoriamente pelo(s) responsável(s), o qual verificará:

R Frei Rafael Proner 1457 Cx. Postal 281 CEP 86360000 Tel.: 43 3542-4525 –
E-mail: licitacao@bandeirantes.pr.gov.br
CNPJ 76.235.753/0001-48



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

- a) atender as especificações contidas no Termo de Referência, exigidas e apresentadas pela CONTRATADA no ANEXO ao termo de referência;
 - b) a consistência e a exatidão da Nota Fiscal/fatura, apresentada em duas vias.
- §2º - O produto só será recebido definitivamente depois de certificado pelo(s) responsáveis (s), a ser(em) designado(s) para tanto, através de vistoria e observadas as especificações contidas na embalagem do produto.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO E DA PRORROGAÇÃO

- §1º - Conforme Termo de referência anexo ao processo.
- §2º - Somente será admitida alteração do prazo de fornecimento, com anuência expressa do Município de Bandeirantes-Pr, nos casos previstos em lei, especialmente quando:
 - a) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de fornecimento;
 - b) atos de terceiros que interfiram no prazo de fornecimento ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
 - c) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado.
- §3º - Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do contrato, devidamente justificadas e formalizadas, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao contrato.
- §4º - Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos ao fornecimento, deverá esta comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.
- §5º - Enquanto perdurar o impedimento, o CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato e contratar o fornecimento do produto com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- §1º Comunicar à CONTRATADA qualquer falha e/ou irregularidade na execução do objeto.
- §2º Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio da comissão de recebimento para esse fim.
- §3º Cumprir as exigências legais a esta pertinentes, relativas ao objeto contratado, oriundo desta licitação.
- §4º Prestar os esclarecimentos necessários à CONTRATADA, visando o bom desempenho das atividades oriundas do fornecimento do objeto.
- §5º Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA, pela execução do objeto, conforme prazo e condição descrito na CLÁUSULA TERCEIRA deste contrato.
- §6º O CONTRATANTE, pode solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares.
- §7º Não aceitar sob nenhuma hipótese, mudança de CNPJ nas notas fiscais entregues referentes ao objeto, sob pena de desclassificação da CONTRATADA.
- §8º Requisitar o fornecimento previsto no contrato e em sua proposta, exigindo da CONTRATADA o fiel cumprimento dos deveres e obrigações assumidos.
- §9º Apurada em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o produto entregue, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas neste contrato, Termo de referência e na legislação vigente;
- §10º Aplicar penalidades, quando verificado o inadimplemento de qualquer obrigação contratual.

R Frei Rafael Proner 1457 Cx. Postal 281 CEP 86360000 Tel.: 43 3542-4525 -
 E-mail: licitacao@bandeirantes.pr.gov.br
 CNPJ 76.235.753/0001-48



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ**

§11º Rejeitar no todo, o produto que a CONTRATADA executar fora das especificações do Termo de referência.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

§1º - Assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Termo de referência e demais documentos pertinentes;

§2º - Cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato;

§3º - Manter as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, em especial, no que se refere à regularidade junto à Secretaria da Receita Federal, Caixa Econômica Federal e Tribunal Superior do Trabalho mediante apresentação das respectivas certidões negativas, durante toda a execução do objeto, para a emissão de pagamento e aditivos de quaisquer naturezas.

§9º - Será responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativos ao objeto proposto.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO DOS BENS

§1º - O produto entregue será recebido provisoriamente pelo(s) responsável(s), constantes no Termo de referência para tanto, o qual verificará:

a) atender as especificações contidas no Termo de referência, exigidas e apresentadas pela CONTRATADA;

b) a consistência e a exatidão da Nota Fiscal/fatura, apresentada em duas vias.

§2º - O produto só será recebido definitivamente depois de certificado pelo(s) responsáveis (s), a ser(em) designado(s) para tanto, através de vistoria e observadas as especificações contidas na embalagem do produto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO DO CONTRATO

§1º - A CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ANTICORRUPÇÃO – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

§1º - As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

§2º Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e execução do objeto contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

§3º Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“Prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“Prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“Prática colusivas”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitado, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **“Prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **“Prática obstrutiva”**: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática previstas; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§4º Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

§5º Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor concorda e autoriza que, nas hipóteses de o contrato ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES PELA INADIMPLÊNCIA

§1º. A licitante convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a proceder à entrega, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei 8666/93.

§2º. Fica facultado à Prefeitura Municipal, na hipótese descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, tal como, o não cumprimento do prazo de entrega e/ou ficar evidenciado e comprovada sua ineficácia após a sua utilização, ou descumprir com as especificações técnicas do Termo de referência será imediatamente convocado o vencedor do objeto para sua imediata regularização, sob pena de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da proposta do licitante, sendo que a multa poderá ser aplicada a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso e sob pena de ser declara inidônea.

R Frei Rafael Proner 1457 Cx. Postal 281 CEP 86360000 Tel. 43 3542-4525 -
E-mail: licitacao@bandeirantes.pr.gov.br
CNPJ 76.235.753/0001-48



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

§3º. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste processo, a Administração da Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

§4º Advertência;

§5º Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no Termo de referência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato de empenho, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, uma vez comunicada oficialmente;

§6º A multa a que alude este lote não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

§7º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, diretamente recolhidos pela Contratada ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

§8º Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração da Prefeitura pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

§9º Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

§10º Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:

§11 Pelo fornecimento de bens em desconformidade com o especificado no termo referência.

§12 Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste processo.

§13 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

§14 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da Prefeitura, em relação a um dos eventos arrolados anteriormente, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

§15 As sanções de advertência e impedimento de contratar com a Administração do Município de Bandeirantes-PR, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

§16 A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades aludidas na cláusula décima terceira deste contrato.

§17 As penalidades aqui descritas serão aplicadas concomitantemente às penalidades previstas no Capítulo IV da Lei 8666/1993, no Código Penal Brasileiro e em qualquer outra lei que defina crime aplicável na situação fática ocorrida.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

§1º Pelo **CONTRATANTE**: O **CONTRATANTE** se reserva ao direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, sem direito de indenização de qualquer espécie pela **CONTRATADA**, nos seguintes casos:

a) não cumprimento das cláusulas contratuais nas condições e prazos especificados;

R Frei Rafael Proner 1457 Cx. Postal 281 CEP 86360000 Tel.: 43 3542-4525 -
E-mail: licitacao@bandeirantes.pr.gov.br
CNPJ 76.235.753/0001-48



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

- b) subcontratação total do objeto deste contrato, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação;
- c) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- d) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- e) dissolução da sociedade da CONTRATADA;
- f) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudiquem a execução do contrato;
- g) ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovadas, desde que impeditivas à execução do contrato;
- h) amigável, por acordo entre as partes, diante da conveniência do contratante;
- i) quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Serviço decorrente deste Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
- j) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da autorização da compra decorrente deste contrato;
- k) os preços se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

§2º Pela CONTRATADA

- a) mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
- b) quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.

§3º A solicitação da CONTRATADA para cancelamento do(s) preço(s) licitado(s) poderá(ão) não ser aceita pela CONTRATANTE, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente termo de referência;

§4º Para apuração das situações acima descritas o CONTRATANTE instaurará o procedimento administrativo cabível, com prévia notificação a CONTRATADA de todos os atos a serem realizados. A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem prejuízo da aplicação das demais providências legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

§1º Integram e completam o presente contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, o instrumento convocatório, a proposta da CONTRATADA, anexos e pareceres que instruem o processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

§1º Será incorporada a este contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, precedidas de anuência expressa do Município de Bandeirantes-Pr.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO E DA GESTÃO DO CONTRATO

§1º O responsável pelo recebimento do objeto deste contrato, será o Sr. Rafael Henrique Eneias Marinho - Secretário de Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

§1º Fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição, as condições estabelecidas na DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 0016/2023- PMB e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 a qual será aplicada aos casos omissos.

R Frei Rafael Proner 1457 Cx. Postal 281 CEP 86360000 Tel : 43 3542-4525 -
E-mail: licitacao@bandeirantes.pr.gov.br
CNPJ 76.235.753/0001-48



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

§1º Caberá exclusivamente à CONTRATADA a responsabilidade pelo pagamento das despesas extras incorridas, ou quaisquer outras decorrente do objeto deste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

§1º As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

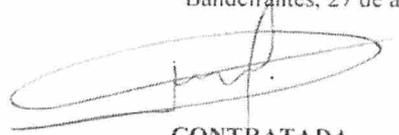
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – CONHECIMENTO DAS PARTES

§1º Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

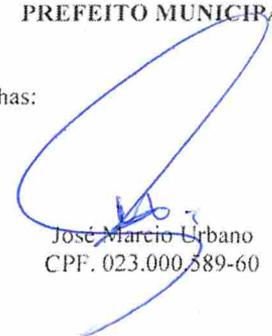
§2º Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 02 (duas) vias em igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

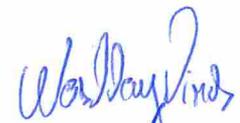
Bandeirantes, 27 de abril de 2023.


CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES
Jaelson Ramalho Matta
PREFEITO MUNICIPAL


CONTRATADA
DORIVAL POIATE SERVICOS GRAFICOS
Dorival Poiate
REPRESENTANTE LEGAL

Testemunhas:


José Marcio Urbano
CPF: 023.000.589-60


Wesley Rodrigo Ramos Pires
CPF: 063.945.289-27



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO N.º 124/2023-PMB
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0073/2023-PMB
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 0016/2023-PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADA: DORIVAL POIATE SERVICOS GRAFICOS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE BRINDES E REVISTAS DO PROERD (PROGRAMA EDUCACIONAL DE RESISTÊNCIA ÀS DROGAS) PARA OS ALUNOS DOS 5º ANOS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PERTENCENTES A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

VALOR: R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais).

DOTAÇÃO:

SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
EDUCAÇÃO	0078/0103 0105/0104	0300212361121960323390320000 0300212361124260333390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: Será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme art. 57, inciso II da Lei de Licitações.

Bandeirantes, 27 de abril de 2023.

DORIVAL POIATE SERVICOS GRAFICOS
CNPJ 16.111.111/0001-11
RUA ...

CONTRATADA
DORIVAL POIATE SERVICOS GRAFICOS
Dorival Poiate
REPRESENTANTE LEGAL

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES
Jaelson Ramalho Matta
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Licitações e Contratos

Extrato Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO N.º 124/2023-PMB
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0073/2023-PMB
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 0016/2023-PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADA: DORIVAL POIATE SERVICOS GRAFICOS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE BRINDES E REVISTAS DO PROERD (PROGRAMA EDUCACIONAL DE RESISTÊNCIA ÀS DROGAS) PARA OS ALUNOS DOS 5º ANOS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PERTENCENTES A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

VALOR: R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais).

DOTAÇÃO:

SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
EDUCAÇÃO	0078/0103 0105/0104	0300212361121960323390320000 0300212361124260333390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: Será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme art. 57, inciso II da Lei de Licitações.

Bandeirantes, 27 de abril de 2023.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES
Jaelson Ramalho Matta
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
DORIVAL POIATE SERVICOS GRAFICOS
Dorival Poiate
REPRESENTANTE LEGAL

R Frei Rafael Proner 1457 Cx. Postal 281 CEP 86360000 Tel.: 43 3542-4525 –
E-mail: licitacao@bandeirantes.pr.gov.br
CNPJ 76.235.753/0001-48